



**INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ARTE,  
ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA  
(ILAESP)**

**SERVIÇO SOCIAL**

**REFLEXÕES, LIMITES E POSSIBILIDADES DA INTERVENÇÃO DO  
ASSISTENTE SOCIAL NOS CASOS DE ALIENAÇÃO PARENTAL**

**KARINE ELIANE BERGAMINI**

Foz do Iguaçu  
2023



**INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ARTE,  
ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA  
(ILAESP)**

**SERVIÇO SOCIAL**

**REFLEXÕES, LIMITES E POSSIBILIDADES DA INTERVENÇÃO DO  
ASSISTENTE SOCIAL NOS CASOS DE ALIENAÇÃO PARENTAL**

**KARINE ELIANE BERGAMINI**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Orientador: Prof<sup>ª</sup>. Dra. Juliana Domingues

Foz do Iguaçu  
2023

**KARINE ELIANE BERGAMINI**

**REFLEXÕES, LIMITES E POSSIBILIDADES DA INTERVENÇÃO DO ASSISTENTE  
SOCIAL NOS CASOS DE ALIENAÇÃO PARENTAL**

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado ao Instituto Latino-Americano  
de Economia, Sociedade e Política da  
Universidade Federal da Integração  
Latino-Americana, como requisito parcial à  
obtenção do título de Bacharel em Serviço  
Social.

**BANCA EXAMINADORA**

---

Orientador: Prof<sup>a</sup>. Doutora Juliana Domingues  
UNILA

---

Prof. Mestre Elmides Maria Araldi  
UNILA

---

Prof<sup>a</sup>. Doutora Maria Geusina da Silva  
UNILA

Foz do Iguaçu, 18 de outubro de 2023.

## TERMO DE SUBMISSÃO DE TRABALHOS ACADÊMICOS

Nome completo do autor(a): \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

### Tipo de Documento

(.....) graduação

(.....) artigo

(.....) especialização

(.....) trabalho de conclusão de curso

(.....) mestrado

(.....) monografia

(.....) doutorado

(.....) dissertação

(.....) tese

(.....) CD/DVD – obras audiovisuais

(.....) \_\_\_\_\_

Título do trabalho acadêmico: \_\_\_\_\_

Nome do orientador(a): \_\_\_\_\_

Data da Defesa: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### Licença não-exclusiva de Distribuição

O referido autor(a):

a) Declara que o documento entregue é seu trabalho original, e que o detém o direito de conceder os direitos contidos nesta licença. Declara também que a entrega do documento não infringe, tanto quanto lhe é possível saber, os direitos de qualquer outra pessoa ou entidade.

b) Se o documento entregue contém material do qual não detém os direitos de autor, declara que obteve autorização do detentor dos direitos de autor para conceder à UNILA – Universidade Federal da Integração Latino-Americana os direitos requeridos por esta licença, e que esse material cujos direitos são de terceiros está claramente identificado e reconhecido no texto ou conteúdo do documento entregue.

Se o documento entregue é baseado em trabalho financiado ou apoiado por outra instituição que não a Universidade Federal da Integração Latino-Americana, declara que cumpriu quaisquer obrigações exigidas pelo respectivo contrato ou acordo.

Na qualidade de titular dos direitos do conteúdo supracitado, o autor autoriza a Biblioteca Latino-Americana – BIUNILA a disponibilizar a obra, gratuitamente e de acordo com a licença pública *Creative Commons Licença 3.0 Unported*.

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

Dedico ao meu pai, Antônio Ari Bergamini, que partiu desta existência terrena antes de me ver formada em um curso superior, mas que é um dos grandes responsáveis pela conquista deste título. A você, meu herói, dedico esta monografia!

## AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus por tudo e por todos.

Aos meus queridos pais, Antônio Ari (*in memoriam*) e Luiza, expresso profunda gratidão por serem a base da minha vida e por nunca terem desistido de mim.

À minha amada filha Clara, agradeço por ter compartilhado cada passo deste caminho, por sua compreensão, paciência e por ser sempre meu apoio inabalável.

À minha irmã Kelin, sou grata por estar sempre presente, sendo o meu farol nesta jornada.

À minha sobrinha Taynah, agradeço por me influenciar de forma positiva e despertar meu amor pelo universo sociojurídico. A minha sobrinha Sybelle, por nossos momentos no clube do livro e nossas aventuras literárias, que foram um refúgio valioso. E ao meu sobrinho Axel, agradeço por compreender os desafios e as recompensas de uma universidade pública e por seu apoio fundamental.

Quero expressar meus sinceros agradecimentos à banca examinadora, composta pelas professoras Maria Geusina da Silva e Elmides Maria Araldi. Agradeço à professora Geusina por sua orientação desde o início do projeto na disciplina de Pesquisa em Serviço Social e à professora Elmides, minha primeira mestra, que marcou meu primeiro dia de aula na universidade. Seus ensinamentos foram cruciais para o sucesso deste trabalho.

À minha orientadora, Juliana Domingues, sou profundamente grata pela brilhante condução e apoio indispensável ao longo desta jornada acadêmica. Suas orientações precisas, paciência e incentivo foram fundamentais para a realização deste TCC.

A todas as crianças que enfrentam a dolorosa sombra da alienação parental, desejo que encontrem força interior para resistir, sabedoria para discernir a verdade e coragem para trilhar um caminho de cura e reconciliação.

Por fim, agradeço a cada pessoa que, de alguma forma, contribuiu para esta conquista. Seu apoio foi essencial e tornou este momento possível. Muito obrigada!

*“Não existe revelação mais nítida da alma de  
uma sociedade do que a forma como esta  
trata as suas crianças”.*

**Nelson Mandela (1918 - 2013)**

BERGAMINI, Karine Eliane. **Reflexões, limites e possibilidades da intervenção do assistente social nos casos de alienação parental**. 2023. 64f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) – Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, 2023.

## RESUMO

A proposta desse estudo foi analisar os limites e possibilidades da intervenção do Assistente Social nos casos de alienação parental”. O objetivo geral é refletir sobre as possibilidades e limites da intervenção do Assistente Social nessas situações. Os objetivos específicos são: apresentar os fundamentos da intervenção profissional do Assistente Social e sua interlocução com a área sociojurídica, caracterizar a alienação parental e refletir sobre os limites e possibilidades do Assistente Social nessas situações. A metodologia adotada é uma pesquisa qualitativa com abordagem exploratória-descritiva, utilizando a pesquisa bibliográfica como método de investigação. Identificou-se que a alienação parental é um fenômeno cada vez mais comum na sociedade contemporânea, afetando milhares de crianças e adolescentes em todo o mundo. Também se destacou a importância da intervenção do Assistente Social na identificação, acompanhamento e parecer técnico em casos de alienação parental, visando a proteção dos direitos das crianças e adolescentes envolvidos. A pesquisa contribuiu para a reflexão crítica e embasada sobre o tema, oferecendo informações relevantes que respaldam a prática profissional do Assistente Social. O resultado dessa pesquisa ressalta a necessidade de aprofundar os estudos nesse campo, a fim de fundamentar decisões judiciais e políticas que visem proteger os direitos das crianças e promover a harmonia nas relações familiares afetadas por esse problema. Além disso, destaca a importância de considerar as perspectivas e desafios enfrentados pelos Assistentes Sociais diante de casos envolvendo alienação parental, sugerindo áreas para futuras investigações relacionadas a esse tema.

**Palavras-chave:** Alienação Parental; Assistente Social; Serviço Social; Sociojurídico; Intervenção Profissional.

BERGAMINI, Karine Eliane. **Reflections, Limits, and Possibilities of Social Worker Intervention in Cases of Parental Alienation.** 2023. 64 p. Bachelor's Thesis (Bachelor of Social Work) – Federal University of Latin American Integration, Foz do Iguaçu, 2023.

### **ABSTRACT**

The aim of this study was to analyze the limits and possibilities of social worker intervention in cases of parental alienation. The general objective is to reflect on the possibilities and limits of social worker intervention in these situations. The specific objectives are: to present the foundations of the professional intervention of social workers and their interplay with the socio-legal field, to characterize parental alienation, and to reflect on the limits and possibilities of social workers in these situations. The adopted methodology is qualitative research with an exploratory-descriptive approach, using bibliographic research as the investigative method. It was identified that parental alienation is an increasingly common phenomenon in contemporary society, affecting thousands of children and adolescents worldwide. The importance of social worker intervention in identifying, monitoring, and providing technical opinions in cases of parental alienation, aiming to protect the rights of the children and adolescents involved, was also highlighted. The research contributed to critical and informed reflection on the topic, offering relevant information that supports the professional practice of social workers. The outcome of this research emphasizes the need to deepen studies in this field to underpin judicial decisions and policies aimed at protecting the rights of children and promoting harmony in family relationships affected by this issue. Additionally, it highlights the importance of considering the perspectives and challenges faced by social workers in cases involving parental alienation, suggesting areas for future research related to this topic.

**Keywords:** Parental Alienation; Social Worker; Social Work; Socio-legal; Professional Intervention.

BERGAMINI, Karine Eliane. **Reflexiones, límites y posibilidades de la intervención del trabajador social en casos de alienación parental**. 2023. 64 p. Trabajo de fin de grado (Licenciatura en Trabajo Social) - Universidad Federal de Integración Latinoamericana, Foz do Iguaçu, 2023.

## RESUMEN

El objetivo de este estudio fue analizar los límites y posibilidades de la intervención del trabajador social en casos de alienación parental. El objetivo general es reflexionar sobre las posibilidades y limitaciones de la intervención del trabajador social en estas situaciones. Los objetivos específicos son: presentar los fundamentos de la intervención profesional del trabajador social y su interacción con el ámbito sociojurídico, caracterizar la alienación parental y reflexionar sobre los límites y posibilidades del trabajador social en estas situaciones. La metodología adoptada es una investigación cualitativa con enfoque exploratorio-descriptivo, utilizando la investigación bibliográfica como método de investigación. Se identificó que la alienación parental es un fenómeno cada vez más común en la sociedad contemporánea, afectando a miles de niños y adolescentes en todo el mundo. También se destacó la importancia de la intervención del trabajador social en la identificación, seguimiento y dictamen técnico en casos de alienación parental, con el objetivo de proteger los derechos de los niños y adolescentes involucrados. La investigación contribuyó a la reflexión crítica y fundamentada sobre el tema, ofreciendo información relevante que respalda la práctica profesional del trabajador social. El resultado de esta investigación resalta la necesidad de profundizar en los estudios en este campo, con el fin de fundamentar decisiones judiciales y políticas que busquen proteger los derechos de los niños y promover la armonía en las relaciones familiares afectadas por este problema. Además, destaca la importancia de considerar las perspectivas y desafíos enfrentados por los trabajadores sociales en casos de alienación parental, sugiriendo áreas para futuras investigaciones relacionadas con este tema.

**Palabras clave:** Alienación Parental; Trabajador Social; Trabajo Social; Sociojurídico; Intervención Profesional.

## LISTA DE QUADROS

<b>QUADRO 1</b> – Apresentação da amostra.....	49
<b>QUADRO 2</b> – Apresentação dos resultados obtidos .....	50

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AP	Alienação Parental
CFESS	Conselho Federal de Serviço Social
CID-10	Classificação Internacional de Doenças
COVID-19	<i>Coronavirus Disease 2019</i>
DSM-IV	<i>Diagnostic and Statistical Manual of Mental Disorders</i>
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FMI	Fundo Monetário Internacional
ILAESP	Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política
OPAS	Organização Pan-Americana da Saúde
SAP	Síndrome De Alienação Parental
SIPIA	Sistema de Informação para a Infância e Adolescência
SUS	Sistema Único de Saúde
TCC	Trabalho de Conclusão de Curso
UNILA	Universidade Federal da Integração Latino-Americana

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>13</b>
<b>1 SERVIÇO SOCIAL E ÁREA SOCIOJURÍDICA</b> .....	<b>19</b>
1.1 REFLEXÕES SOBRE O SERVIÇO SOCIAL NO CONTEXTO MUNDIAL E BRASILEIRO .....	19
1.2 SERVIÇO SOCIAL NA ÁREA SOCIOJURÍDICA .....	29
<b>2 ALIENAÇÃO PARENTAL E INTERVENÇÃO PROFISSIONAL DO ASSISTENTE SOCIAL</b> .....	<b>36</b>
2.1 ASPECTOS CONCEITUAIS ACERCA DA ALIENAÇÃO PARENTAL.....	36
2.2 A INTERVENÇÃO PROFISSIONAL DO ASSISTENTE SOCIAL NA ALIENAÇÃO PARENTAL .....	42
<b>3 LIMITES E POSSIBILIDADES DA INTERVENÇÃO PROFISSIONAL DO ASSISTENTE SOCIAL NOS CASOS QUE ENVOLVEM ALIENAÇÃO PARENTAL</b>	<b>48</b>
3.1 REVISÃO DA BIBLIOGRAFIA E ACHADOS SOBRE ALIENAÇÃO PARENTAL X INTERVENÇÃO PROFISSIONAL DO ASSISTENTE SOCIAL .....	48
3.2 LIMITES E POSSIBILIDADES INTERVENÇÃO PROFISSIONAL DO ASSISTENTE SOCIAL NOS CASOS QUE ENVOLVEM ALIENAÇÃO PARENTAL..	53
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	<b>58</b>
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	<b>62</b>

## INTRODUÇÃO

A alienação parental é um fenômeno na área sócio jurídica que tem sido vivenciada cada vez mais na sociedade contemporânea, afetando milhares de crianças e adolescentes em todo o mundo.

No contexto acadêmico, esse fenômeno tem sido objeto de estudo de diversas áreas do conhecimento, como a Psicologia, o Direito e o Serviço Social. No entanto, ainda há muito a ser explorado sobre o tema, especialmente no que diz respeito da intervenção do profissional do Assistente Social, desde a identificação, acompanhamento e os pareceres técnicos que envolvem esses casos.

A alienação parental ocorre quando um dos genitores ou responsáveis busca afastar a criança do outro genitor, por meio de manipulação psicológica, difamação e outras estratégias que visam prejudicar a relação entre a criança e o genitor alienado (ROCHA, p. 23, 2003).

Além disso, pode levar a conflitos familiares, disputas judiciais e outras consequências negativas para a vida das pessoas envolvidas, mas principalmente às crianças e adolescentes. Os graves danos emocionais e psicológicos acabam afetando a autoestima, a autoconfiança e trazendo prejuízos ao desenvolvimento emocional, o que atualmente conceitua-se como “Síndrome da Alienação Parental” (GARDNER, 1998).

A manipulação é realizada por autores que se configuram como principais referências da criança e adolescente (genitor e/ou genitora), podendo causar danos emocionais, sociais e inclusive patrimoniais a todos os envolvidos, sendo necessário, sobretudo em situações graves, intervenção profissional de profissionais da de diversas áreas (Direito, Psiquiatria, Psicologia e Serviço Social).

A partir do exposto, a alienação parental evidencia-se como relevante, apontando a necessidade de discussão e aprofundamento desse assunto, considerando que emerge como um fenômeno cada vez mais proeminente na contemporaneidade, exercendo impacto sobre um número substancial de crianças e adolescentes globalmente. Em vista disso, a intervenção do Assistente Social pode constituir-se em um importante papel para salvaguardar o bem-estar e os direitos desses jovens.

Além disso, é importante notar que o assunto da alienação parental é relativamente novo no país. Isso significa que há pouca informação sobre o tema, o que abre espaço para que os assistentes sociais desempenhem um papel fundamental ao explorá-lo. A pouca produção de conhecimento sobre a esse fenômeno no contexto brasileiro, incluindo sua frequência e formas de intervenção eficazes, destaca a urgência de pesquisa e ação por parte dos assistentes sociais para preencher essa lacuna, aprimorando assim a ação do Serviço Social na área sociojurídica.

Entretanto, subsistem significativas lacunas, dúvidas e desafios quanto à intervenção adequada dos profissionais do Serviço Social nesse cenário complexo, o que enfatiza a urgência de uma análise crítica e fundamentada do tema, pois a investigação das fronteiras e oportunidades inerentes à profissão tem o potencial de enriquecer a prática do Serviço Social e promover a proteção dos direitos das crianças e das famílias envolvidas, cumprindo assim, sua missão social.

É mister salientar que o presente estudo emerge do interesse pessoal da pesquisadora, através da sua própria experiência de vida com a complexidade do fenômeno da alienação parental vivenciado, bem como com o acompanhamento de casos envolvendo amigos próximos. Esse envolvimento subjetivo e a percepção da crescente incidência desses casos despertaram a necessidade do aprofundamento teórico e prático desse tema tão delicado, culminando com esta pesquisa.

Nessa perspectiva, surge como questão norteadora da pesquisa: “Quais são os limites e possibilidades da intervenção profissional nas situações envolvendo alienação parental?”, visando contribuindo para uma reflexão crítica e embasada sobre o tema e para o aprimoramento da prática profissional do Serviço Social no trato a situações que envolvem esse problema.

Com o intuito de responder à questão de pesquisa, elencou-se como objetivo geral deste estudo: “Refletir sobre as possibilidades e limites da intervenção do Assistente Social nas situações que envolvem alienação parental”; que se desdobrou nos seguintes objetivos específicos: a) Apresentar os fundamentos da intervenção profissional do Assistente Social e sua interlocução com a área sociojurídica; b) Caracterizar a alienação parental; e c) Refletir sobre os limites e possibilidades do Assistente Social nas situações que envolvem a alienação parental.

Quanto à metodologia utilizada nesse estudo, trata-se de uma pesquisa de abordagem qualitativa, conforme delineado por Godoy (1995), concentrando-se na compreensão de fenômenos sociais e humanos dentro de seus contextos naturais, levando em consideração as perspectivas das pessoas envolvidas. Logo, a pesquisa qualitativa é especialmente adequada para explorar questões complexas e subjetivas, proporcionando insights valiosos sobre a experiência humana.

Além disso, esse estudo é de natureza básica, considerando que visa à aquisição de conhecimentos teóricos que contribuam para a compreensão geral do tema (CÓRDOVA, 2009), possui objetivos exploratório-descritivos, conforme sugerido por Godoy (1995), cuja finalidade é investigar e descrever detalhadamente um fenômeno de maneira aberta e flexível, essencial para a identificação de pontos divergentes e convergentes da teoria que guia a discussão deste estudo.

O método técnico de investigação empregado foi a pesquisa bibliográfica, nos moldes descritos por Gil (2008). As fontes adotadas para análise foram de ordem secundária, consistindo na análise de livros e artigos científicos de autores com relevante conhecimento técnico e/ou científico da temática em questão.

A coleta de dados foi iniciada através da pesquisa no Google Acadêmico, em que se buscaram por palavras-chave relacionadas ao tema, como divórcio litigioso, guarda compartilhada, alienação parental, Assistente Social, limites, possibilidades e desafios.

Inicialmente, foram encontradas 338 publicações, as quais foram reduzidas para 320 ao restringir a busca para páginas em português. Em sequência, foi realizado um refinamento extra na pesquisa, eliminando termos específicos como "autismo", "tda", "tdah", "canabidiol", "tod" e "psicojurídica", resultando em 262 publicações relevantes. Após isso, houve um refinamento adicional na pesquisa, direcionando o foco exclusivamente para publicações veiculadas no intervalo entre os anos de 2019 e 2023.

Esse processo resultou em um total de 92 publicações relevantes. Continuando o processo, foram excluídas da lista as publicações relacionadas a eventos e aquelas provenientes de fontes estrangeiras, restando um total de 74 trabalhos. Posteriormente, os resumos dessas publicações foram analisados, eliminando-se aquelas que não estavam alinhadas com os objetivos da pesquisa, o que levou a um conjunto de 50 artigos. Nesse ponto, também foi realizada uma

filtragem das pesquisas que não abordavam a perspectiva do Serviço Social, reduzindo o número para 16. Por fim, um artigo que discorria sobre os efeitos da pandemia na alienação parental foi excluído, resultando em um conjunto final de 15 publicações relevantes.

Após examinar cuidadosamente os últimos quinze trabalhos acadêmicos selecionados, representando uma rica diversidade de investigações, cada um com seu próprio recorte e enfoque, abrangendo distintas áreas do conhecimento, destaco que dentre eles, cinco voltados para o campo do Direito, um focalizado na Psicologia e nove centrados na área do Serviço Social.

A análise revelou que os artigos selecionados estavam centrados nas seguintes referências teóricas, a saber: "Serviço Social e Alienação Parental," "Quanto Bem-Me-Queres? Alienação Parental na Construção de Memórias," "Alienação Parental," e "Serviço Social na Justiça de Família," considerando-as como fontes fundamentais em seus suportes teóricos. A partir dessa constatação, optou-se por buscar exclusivamente esses quatro livros como objetos únicos de pesquisa, com o objetivo de examinar diretamente as fontes que foram consultadas pelos autores dos artigos. Isso permitiu a identificação de conceitos centrais e informações importantes para o desenvolvimento da pesquisa.

Dentre essas obras, três estavam situadas no campo do Serviço Social e uma estava inserida na área do Direito. Vale ressaltar que esses livros foram disponibilizados de forma paga através do Kindle, proporcionando praticidade e facilidade de acesso, o que permitiu uma análise mais aprofundada e enfoque preciso para alcançar o objetivo geral deste estudo.

A aplicação rigorosa desses critérios visou a assegurar a contemporaneidade e a relevância das fontes selecionadas, bem como a coesão com as premissas estabelecidas no decorrer deste estudo.

Após a seleção final, a pesquisa avançou para a etapa crucial da revisão bibliográfica que, conforme mencionado por Gil (2008), é um tipo de leitura direcionada que visa identificar as seções relevantes para o processo de seleção, com o objetivo de destacar as publicações apropriadas para a pesquisa. Essa revisão da literatura foi fundamental para estabelecer uma base teórica sólida, compreender o contexto do problema em estudo, avaliar contribuições de pesquisas anteriores e

identificar lacunas no conhecimento, orientando assim o propósito e o escopo da pesquisa atual.

Os resultados da pesquisa foram apresentados em tabelas e submetidos a uma análise criteriosa, enfatizando comparações em relação às questões de pesquisa e aos objetivos do estudo. Essa abordagem possibilitou uma compreensão abrangente dos resultados de cada estudo, alinhando-se com os propósitos da pesquisa. Isso resultou em uma análise mais detalhada dos resultados de cada estudo, proporcionando uma exploração minuciosa de acordo com as questões de pesquisa e os objetivos estabelecidos

Como resultado da análise emergiu o 'Quadro 1', cuja função primordial consistiu em consolidar informações básicas dos estudos, abrangendo o ano de publicação, os autores, os títulos e os periódicos das obras examinadas. Esse quadro será apresentado no capítulo 3 para fornecer uma visão completa e clara do panorama dos estudos analisados, contribuindo assim para a compreensão abrangente dos resultados obtidos.

Na sequência, para obter uma compreensão abrangente dos resultados obtidos em cada estudo, também foi concebido o 'Quadro 2', que destaca os objetivos específicos de cada coleta de dados, bem como os principais resultados encontrados. Esse quadro será apresentado no capítulo 3, a fim de fornecer uma análise aprofundada dos resultados obtidos.

O trabalho está organizado em três capítulos, sendo que o primeiro capítulo apresenta discussões sobre o Serviço Social e sua interlocução com o sociojurídico e está organizado em duas seções. A primeira é dedicada a contextualização sócio histórica do Serviço Social em nível mundial, na América Latina, com enfoque para o cenário brasileiro. Na seção 1.2, destaca-se a interação do Serviço Social com o âmbito sócio jurídico, concentra-se na análise do papel do Serviço Social e sua interlocução com a área. O segundo capítulo se adentra na temática da alienação parental e na intervenção do Assistente Social nesse contexto. Na seção 2.1, discutem-se conceitos fundamentais relacionados à alienação parental, destacando que esse problema ocorre quando um dos pais influencia a criança a rejeitar o outro genitor, causando danos emocionais. A seção também explora a diferença entre alienação parental e síndrome de alienação parental, enfatizando a relevância da

legislação brasileira que trata do assunto. Na seção 2.2, será abordado a intervenção do Assistente Social na alienação parental.

Por sua vez, no terceiro capítulo, explora os "Limites e Possibilidades da Intervenção Profissional do Assistente Social nos Casos que Envolvem Alienação Parental", com a seção 3.1 abordando revisões bibliográficas e achados sobre o tema, enquanto a seção 3.2, são minuciosamente analisados os desafios e potencialidades da intervenção profissional do Assistente Social nos casos de alienação parental.

Os resultados obtidos com a presente pesquisa destacaram como limites da atuação do profissional de assistência social nos casos identificados de alienação parental: a falta de capacitação específica para lidar com a problemática, a complexidade das relações familiares envolvidas, a resistência dos pais em aceitar a intervenção do profissional e a falta de recursos e serviços especializados disponíveis.

Quanto às possibilidades de intervenção identificou-se: a colaboração interdisciplinar no formato de rede com outros profissionais e serviços especializados, a condução de entrevistas com os pais e a criança, a observação da dinâmica familiar, a mediação de conflitos e a elaboração de um plano de intervenção abrangente.

## 1 SERVIÇO SOCIAL E ÁREA SOCIOJURÍDICA

Neste capítulo busca-se apresentar o debate acerca do surgimento do Serviço Social no contexto mundial, analisando os aspectos sócio históricos no Brasil e, também, a interlocução da profissão com a demanda sócio jurídica, apresentado o trabalho dos Assistentes Sociais nesse espaço.

### 1.1 REFLEXÕES SOBRE O SERVIÇO SOCIAL NO CONTEXTO MUNDIAL E BRASILEIRO

No que se refere a gênese e desenvolvimento da profissão, o Serviço Social nasce vinculado à Filantropia, tendo suas origens o berço da Igreja Católica, que passou a conceber a questão social<sup>1</sup> com aspectos voltados a moral, como reflete Iamamoto (2004, p. 18): “Para a Igreja, ‘questão social’, antes de ser econômico-política, é uma questão moral e religiosa”. Segundo os dogmas e princípios morais da Igreja Católica, somente uma sociedade baseada nos princípios cristãos, poderia interferir na questão social.

Deus é a fonte de toda a justiça, e apenas uma sociedade baseada nos princípios cristãos pode realizar a justiça social. [...] A Igreja deve compartilhar com este a atuação diante da “questão social”, na tarefa de recristianização da sociedade através de grupos sociais básicos, especialmente a família. Impõe-se uma ação doutrinária e organizativa com o objetivo de livrar o proletariado das influências da vanguarda socialista do movimento operário e harmonizar as classes em conflito a partir do comunitarismo cristão (IAMAMOTO, 2006, p. 17-18).

Segundo Martinelli, 2000, muitas práticas de exploração, de repressão e de dominação política e ideológica foram realizadas sob a denominação de caridade. A própria Igreja Católica, à medida que caminhou em seu processo organizativo como instituição, foi distanciando-se dos pobres e aliando-se à burguesia, a caridade exercida pela igreja buscava perpetuar a servidão, ratificar a submissão, “a expansão do capitalismo se fizera acompanhar da expansão da “questão social”. O progresso

---

1 “Questão Social: expressa desigualdades econômicas, políticas e culturais das classes sociais, mediadas por disparidades nas relações de gênero, características étnico-raciais e formações regionais, colocando em causa amplos segmentos da sociedade civil no acesso aos bens da civilização” (IAMAMOTO, 2006, p. 17).

capitalista produzira, em sua marcha, a acumulação da pobreza, a generalização da miséria”. (MARTINELLI, 2000, p. 76)

Conforme a autora, nesse contexto o Serviço Social surge em Londres, na Inglaterra no século XVIII no ano de 1869, a Sociedade de Organização da Caridade<sup>2</sup>, criada pela Burguesia, Igreja e Estado, com o objetivo de prestar assistência à classe operária, de forma a coibir qualquer manifestação, da emergência da questão social do conjunto das expressões da desigualdade social. Os reformistas sociais que passaram a assumir a luta da classe trabalhadora, pela responsabilidade pela racionalização e pela normatização da prática da assistência.

Surgiam, assim, no cenário histórico os primeiros assistentes sociais, como agentes executores da prática da assistência social, atividade que se profissionalizou sob a denominação de “Serviço Social”, acentuando seu caráter de prática de prestação de serviços. A origem do Serviço Social como profissão tem, pois, a marca profunda do capitalismo e do conjunto de variáveis que a ele estão subjacentes — alienação, contradição, antagonismo —, pois foi nesse vasto caudal que ele foi engendrado e desenvolvido. (MARTINELLI, 2000, p. 66)

Santos, 2009, nos traz que em 1904 a *School for Social Workers* foi a primeira escola a empregar o termo de Serviço Social na sua designação, outras escolas surgiram destinadas para a formação dos voluntários nomeadamente *Chicago Institute for Social Science em 1903, Missory School of Social Economy, a Philadelfia Training School of Social Workers*<sup>3</sup>.

Os cursos destinados à formação de agentes sociais multiplicaram-se pela Europa e pelos Estados Unidos. Em 1908, fundou-se na Inglaterra a primeira escola de Serviço Social, não ainda com esta denominação, porém já incorporada à Universidade de Birmingham. Logo em seguida foram fundadas duas escolas em Paris, uma em 1911, de orientação católica, e outra, em 1913, de orientação protestante. (MARTINELLI, 2000, p. 107)

Seguindo o lastro conservador do Serviço Social europeu e norte americano, a profissão também se instituiu sob esta perspectiva no Brasil. Segundo Carvalho (2012 *apud* SOULET, 2012, p. 12) “Serviço Social é um “filho” da

2 “Burguesia, Igreja e Estado uniram-se em um compacto e reacionário bloco político, tentando coibir as manifestações dos trabalhadores eurocentrais, impedir suas práticas de classe e abafar sua expressão política e social. Na Inglaterra, o resultado material e concreto dessa união foi o surgimento da Sociedade de Organização da Caridade em Londres [...]” (MARTINELLI, 2000, p. 66)

3 A *School for Social Workers*, criada em Boston no ano de 1904, foi a primeira escola do mundo a empregar o termo “Serviço Social” na sua designação. Cf. Philip R. Popple – *Social Work Profession: History*, p. 2282-2292

modernidade porque “nasceu da combinação de ideias progressistas e de compromissos pragmáticos desenvolvidos face aos problemas sociais”.

No contexto latino-americano, como nos traz Castro (2000), o Serviço Social foi se profissionalizando e adquirindo uma dimensão técnica e política mais acentuada. Nesse sentido, as primeiras escolas de Serviço Social da região surgiram na década de 1930, tendo como principal referência o modelo norte-americano de assistência social. No entanto, é importante destacar que o Serviço Social na América Latina não se limitou a reproduzir o modelo norte-americano. Pelo contrário, ele foi fortemente influenciado pelas lutas sociais e políticas que ocorriam na região, tais como a luta por direitos trabalhistas, a luta pela reforma agrária e a luta por uma sociedade mais justa e igualitária.

[...] Serviço Social latino-americano, quando, nos anos 1960, a profissão questiona seus referenciais e assume as inquietações e insatisfações dessa conjuntura histórica em um amplo movimento de busca de renovação profissional em diferentes níveis: teórico, metodológico, técnico operativo e político. Heterogêneo e plural, em todo o continente, este movimento coloca o Serviço Social frente à particular conjuntura dos anos 1960, que assinala o início de redefinições da ordem capitalista internacional e do próprio processo civilizatório, que se irradia por todas as esferas da vida social. (YAZBEK, 2017, p. 18)

Especificamente no contexto brasileiro, o Serviço Social se legitima e institucionaliza-se como profissão em meados dos anos de 1930. A profissão passa, então, a ser requisitada pela burguesia, Estado e Igreja Católica como forma de intervenção e controle da classe trabalhadora, possibilitando, assim, o crescimento e estabilização do Capitalismo e as relações de poder – dominantes e dominados (YAZBEK, 2009). Sobre essa ótica, em 1936, nascia as primeiras escolas de Serviço Social no Brasil, marcadamente controladas pelas forças da tríade burguesia, Estado e Igreja Católica (SILVA, 2017).

O Serviço Social é uma profissão que nasceu vinculada ao pensamento conservador. De acordo com Iamamoto (2008) as marcas de origem da profissão estão situadas no ‘bojo do reformismo conservador’ no Brasil: “[...] seus compromissos sociopolíticos imbricam-se com o conservadorismo, no decorrer da evolução do Serviço Social” (IAMAMOTO, 2008, p. 17).

Nesse contexto, apesar do Serviço Social ir contra as ideais liberais<sup>4</sup> e marxistas, a profissão surgiu com o intuito de atender a população vulnerável em extrema pobreza. Mesmo defendendo uma ideologia de cunho humanista conservador, o objetivo final era mascarar as expressões da questão social e as relações assimétricas de poder e acesso aos bens e serviços.

É, pois, na relação com a Igreja Católica que o Serviço Social brasileiro vai fundamentar a formulação de seus primeiros objetivos político/sociais orientando-se por posicionamentos de cunho humanista conservador contrários aos ideários liberal e marxista na busca de recuperação da hegemonia do pensamento social da Igreja face à "questão social" (YAZBEK, 2009, p. 04).

De acordo com Iamamoto e Carvalho (2020, p. 197), a partir de 1940, surgem diversas escolas de Serviço Social pelas capitais dos estados brasileiros, enviando representantes ao I Congresso Brasileiro de Serviço Social, realizado em 1947.

O primeiro Congresso Brasileiro de Serviço Social é promovido em 1947 pelo CEAS — Centro de Estudos e Ação Social. Constitui-se no primeiro grande conclave que reúne representantes das principais entidades particulares e governamentais ligadas ao Serviço Social e à Assistência. Apresenta, também, o caráter de encontro preparatório para o 2º Congresso Pan-Americano de Serviço Social, a ser realizado no Brasil, em 1949 (IAMAMOTO, CARVALHO, 2020, p. 346).

O Congresso Pan-americano, realizado no Chile, foi um marco da influência norte-americana no Serviço Social latino-americano, que começa a confrontar o conservadorismo católico caracterizado/expresso no primeiro Código de Ética do Serviço Social de 1947: “O primeiro Código (1947) — expressando a estreita vinculação do Serviço Social com a doutrina social da Igreja Católica — era extremamente doutrinário e subordinado aos dogmas religiosos” (BARROCO, TERRA, 2012, p. 45).

O Serviço Social permaneceria em inércia até meados nos anos 60, quando a expansão do Capitalismo global pelo globo, insere a América Latina na posição de subordinação: “A profissão assume as inquietações e insatisfações deste momento

---

4 “O liberalismo é uma doutrina política que, utilizando ensinamentos da ciência econômica, procura enunciar quais os meios a serem adotados para que a humanidade, de uma maneira geral, possa elevar o seu padrão de vida” (STEWART, 1988, p. 13).

histórico e direciona seus questionamentos ao Serviço Social tradicional [...]” (YAZBEK, 2009, p. 06-07). Nesse contexto ocorre a erosão do Serviço Social tradicional e, com a interlocução do Marxismo, surge o movimento de renovação da profissão:

Este movimento de renovação que surge no Serviço Social na sociedade latino-americana impõe aos assistentes sociais a necessidade de construção de um novo projeto comprometido com as demandas das classes subalternas, particularmente expressas em suas mobilizações. É no bojo deste movimento de questionamento à profissão, não homogêneos e em conformidade com a realidade de cada país, que a interlocução com o marxismo vai configurar para o Serviço Social latino-americano apropriação de outra matriz teórica: a teoria social de Marx. Embora esta apropriação se efetive em tortuoso processo (YAZBEK, 2009, p. 07).

O Processo de Renovação sugere uma revisão do Serviço Social brasileiro a partir de três vertentes:

- a vertente modernizadora – caracterizada pela incorporação de 17 abordagens funcionalistas, estruturalistas, e mais tarde sistêmicas (matriz positivista), voltadas à modernização conservadora e à melhoria do sistema pela mediação do desenvolvimento social e do enfrentamento da marginalidade e da pobreza na perspectiva da integração da sociedade. Os recursos para alcançar esses objetivos são buscados na modernização tecnológica e em processos e relacionamentos interpessoais. Essas opções configuram um projeto renovador tecnocrático fundado na busca da eficiência e da eficácia que devem nortear a produção do conhecimento e a intervenção profissional;
- a vertente inspirada na fenomenologia – que emerge como metodologia dialógica, apropriando-se também da visão de pessoa e de comunidade de Mounier (1936), dirigindo-se ao vivido humano e aos sujeitos em suas vivências, delegando ao Serviço Social a tarefa de “[...] auxiliar na abertura desse sujeito existente, singular, em relação aos outros, ao mundo de pessoas” (ALMEIDA, 1980, p. 114). Essa tendência no Serviço Social brasileiro de priorizar as concepções de pessoa, diálogo e transformação social (dos sujeitos) é discutida por Netto (1994, p. 201 e ss) como uma forma de ritualização do conservadorismo presente no pensamento inicial da profissão;
- a vertente marxista – que imerge a profissão na consciência de sua inserção na sociedade de classes, mesmo que no Brasil, em um primeiro momento, vai configurar-se em uma aproximação do marxismo sem o comprometimento com o pensamento de Marx (NETTO, 1994, p. 164 e ss).

No entanto, todos os avanços conquistados tiveram um declínio em virtude da instauração da ditadura militar em 1964. De acordo com Netto (2005), a década de 1960 foi marcada por uma intensificação da mobilização social no Brasil, com a criação de sindicatos, movimentos sociais e campanhas por direitos trabalhistas e pela reforma agrária. No entanto, a “precipitação social ocorrente entre 1961 e 1964” gerou

uma tensão política crescente, culminando no golpe militar de 1964 e na interrupção dos avanços conquistados na área social e política.

Segundo Silva (2017), o monopólio do exército se manteve por um longo período de tempo, de acordo com Tomé (2017), houve um estímulo à oposição que levou professores, estudantes e assistentes sociais que participaram da resistência à ditadura e das lutas sindicais a se envolverem em ações e lutas coletivas pelos direitos sociais.

Esse movimento influenciou positivamente o Serviço Social, fomentando a atualização do seu Código de Ética (em 1965), introduzindo alguns valores liberais, contudo, sem romper com o conservadorismo da burguesia dominante (BARROCO, TERRA, 2012, p. 45). O terceiro Código de Ética, de 1965, tem suas particularidades em relação aos anteriores: é marcado pela reatualização do conservadorismo, presente no contexto de oposição e luta entre projetos profissionais (NETTO, 1994; BARROCO, 2012).

São 80 anos de Serviço Social (1936); 70 anos de ABESS/ABEPSS (1946); 20 anos das Diretrizes Curriculares para a formação profissional (1996); 30 anos do Código de Ética (1986, reformulado em 1993); 51 anos do Movimento de Reconceituação (1965); 45 anos de Pós-graduação (1971); 40 anos de reconhecimento do Serviço Social como área de conhecimento (década de 1980); 60 anos de regulamentação profissional (1956); 23 anos da atual Lei de Regulamentação da Profissão (1993); e 37 anos do Congresso da Virada (1979), o que significa um árduo processo de resistência, impulsionando lutas democráticas (SILVA. 2017, p. 32).

A transição das décadas de 80 a 90 trouxe mudanças significativas em virtude do fim da ditadura militar e da conquista da democracia, em grande parte como fruto da resistência dos professores, estudantes e assistentes sociais.

Nesse contexto houve a reformulação do Código de Ética, em 1986, sendo o documento vigente que afirma seu compromisso com a liberdade, com a superação do tradicionalismo e com a negação da perspectiva ética-conservadora (BARROCO; TERRA, 2012).

Por fim, com a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil, em 5 de outubro de 1988, a profissão caminha na construção de uma identidade profissional, assumindo compromisso com a classe trabalhadora e com maior enfoque nos direitos dos cidadãos, tendo como valor central a liberdade em favor da equidade e da justiça social (BRASIL, 1988).

Entretanto, com o avanço da globalização em favor do capital, fortalecendo a exclusão e minimizando os investimentos, principalmente com as políticas públicas, a doutrina socioeconômica conhecida como Neoliberalismo<sup>5</sup> nasce nos anos 70 e toma corpo nos anos 90, perpetuando até os dias atuais.

O neoliberalismo é uma corrente política e econômica que ganhou força na segunda metade do século XX, com a ideia de que o livre mercado e a redução da intervenção estatal são a melhor forma de alcançar o desenvolvimento econômico e a prosperidade. Essa abordagem se tornou quase mundial, influenciando muitas políticas econômicas em todo o mundo, Faleiros afirma que:

Na ótica neoliberal, o sistema de garantia de direitos deve ser "desregulamentado", ou seja, desfeito, desmantelado, para que o indivíduo sobreviva com seus recursos, sem a proteção social pública. Os recursos públicos estão sendo privatizados e o financiamento dos novos fundos não tem mais responsabilidade pública. Trata-se da implementação de uma ideologia da responsabilização do indivíduo, segundo a qual, se não conseguir competir deve viver como "pária", como excluído. Como há menos condições de competição nos indivíduos, ou porque as condições do capitalismo sejam cada vez mais exigentes ou porque haja mais exclusão, a consequência desse processo é a produção cada vez maior de párias sociais. (FALEIROS, 2013, p. 51)

Tal como afirmou Brandão (2017), na América Latina o neoliberalismo foi um movimento que se expandiu fortemente a partir dos anos 1980, com a chegada dos governos neoliberais em muitos países da região. Essa abordagem foi promovida como uma forma de modernizar a economia, atrair investimentos estrangeiros e reduzir a inflação, mas na prática, as políticas neoliberais levaram a um aumento das desigualdades sociais, do desemprego e da pobreza.

De acordo com Behring (2009) no Brasil vivenciamos a chegada tardia do Neoliberalismo, se comparado a outros países da América Latina. Desde o fim da ditadura no Brasil, diversos debates têm surgido em torno da necessidade de ajustes fiscais no país, destacando que essas discussões se tornaram ainda mais acentuadas durante a crise da dívida na década de 1980, que afetou diversos países latino-americanos e resultou em uma maior aproximação com o Fundo Monetário

---

5 "Como solução parcial da crise capitalista, o neoliberalismo visa a reconstituição do mercado, reduzindo ou até eliminando a intervenção social do Estado em diversas áreas e atividades" (MONTAÑO, 2002, p. 54).

Internacional (FMI). Tal crise teve efeitos significativos na economia e na sociedade brasileira, gerando consequências que ainda são sentidas atualmente.

Ainda segundo Behring (2003), com a eleição de Fernando Henrique Cardoso, para presidente, devido ao sucesso do Plano Real, e em 1995, o governo FHC, adotou uma série de medidas neoliberais, incluindo a abertura comercial, a privatização de empresas estatais e a redução do papel do Estado na economia. “Ali se iniciava a primeira fase consistente do neoliberalismo no Brasil [...]” (BEHRING, 2003, p. 3)

Para Behring 2009, os “Anos de Ouro” do Capitalismo começam a se exaurir no final dos de 1960, as elites político-econômicas, responsabilizou a atuação do estado nas políticas sociais, visto que a mesma não revertia lucros em favor de seus interesses, os neoliberais atribuíam a Crise do capitalismo ao poder excessivo dos sindicatos, com sua pressão sobre os salários e os gastos sociais do Estado.

A fórmula neoliberal para sair da crise pode ser resumida em algumas proposições básicas: 1) um Estado forte para romper o poder dos sindicatos e controlar a moeda; 2) um Estado parco para os gastos sociais e regulamentações econômicas; 3) a busca da estabilidade monetária como meta suprema; 4) uma forte disciplina orçamentária, diga-se, contenção dos gastos sociais e restauração de uma taxa natural de desemprego, ou seja, a recomposição do exército industrial de reserva que permita pressões sobre os salários e os direitos, tendo em vista a elevação das taxas de mais-valia e de lucro; 5) uma reforma fiscal, diminuindo os impostos sobre os rendimentos mais altos; e 6) o desmonte dos direitos sociais, implicando quebra da vinculação entre política social e esses direitos, que compunha o pacto político do período anterior. (BEHRING, 2009, p. 10)

Com isso, o exercício profissional do Assistente Social passa a ser impactado pelos ideais neoliberais adotados pelo Estado, visto que, enquanto esse vai no sentido de uma precarização dos direitos sociais, o Serviço Social desenvolve uma atividade de cunho socioeducativo ao viabilizar o acesso aos direitos sociais e humanos (IAMAMOTO, 2006).

Assistentes Sociais que atuam hoje são atingidos diretamente por novas contradições em suas relações e condições de trabalho na política social, em sua rotina com as equipes, nas relações com os usuários, sem deixar de vivenciar os velhos dilemas assistencialistas que ainda se fazem presentes. Assim,

[...] trabalho e formação profissional encontram-se estreitamente conectados na resposta a um desafio comum: o seu enraizamento na história contemporânea, de modo que qualifique o desempenho do assistente social

e torne possível a atualização e a adequação do projeto ético-político do Serviço Social aos novos tempos, sem abrir mão de seus compromissos com a construção da cidadania, a defesa da esfera pública, o cultivo da democracia, parceira da equidade e da liberdade. (IAMAMOTO, 2015, p. 11).

A profissão enfrentou ainda mais desafios quando no final de 2019 foi identificado em Wuhan na China novo Coronavírus,<sup>6</sup> uma doença infecciosa causada pelo vírus SARS-CoV-2, causando uma pandemia mundial. Covid-19<sup>7</sup>, chegando ao Brasil em meados de maio de 2020, em meio a uma histórica conjuntura de desigualdade social e anos de constante precarização do Sistema Único de Saúde (SUS)<sup>8</sup>.

De acordo com a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), 2022, a pandemia de covid-19 causou a morte de quase 15 milhões de pessoas em todo o mundo entre 1 de janeiro de 2020 e 31 de dezembro de 2021, o número de mortes causadas pela COVID-19 no Brasil é muito alto e continua aumentando. De acordo com os dados do Ministério da Saúde do Brasil, atualizados em 11 de abril de 2023, o país registrou um total de 826.506 mortes por COVID-19 desde o início da pandemia, em fevereiro de 2020. No entanto, é importante ressaltar que esses números estão em constante atualização e podem variar ao longo do tempo, conforme mais casos são confirmados e mais dados são coletados.

Segundo Mustafa (2021), no Brasil a parcela mais afetada pelo Covid-19, foram os pobres, que vivem nas periferias da cidade, sem acesso a saneamento, devido as suas condições de moradia e a necessidade de buscar o sustento de suas famílias, dificultando o isolamento social, dentre estes os pretos e pardos são a maioria, o que comprova que a pobreza e miséria no Brasil tem raça/cor.

---

<sup>6</sup> Coronavírus é uma espécie de vírus, chamado cientificamente de SARS-CoV-2. Essa palavra complicada é uma sigla em inglês para "coronavírus-2 causador de síndrome respiratória aguda grave. Disponível em: <https://www.msmanuals.com/pt-br/casa/infec%C3%A7%C3%B5es/v%C3%ADrus-respirat%C3%B3rios/coronav%C3%ADrus-e-s%C3%ADndromes-respirat%C3%B3rias-agudas-covid-19-mers-e-sars>. Acesso 07/04/2023.

<sup>7</sup> O nome Covid é a junção de letras que se referem a (co)rona (vi)rus (d)isease, o que na tradução para o português seria "doença do coronavírus". Já o número 19 está ligado a 2019, quando os primeiros casos foram publicamente divulgados. Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/doenca/covid-19>. Acesso 07/04/2023.

<sup>8</sup> O Sistema Único de Saúde (SUS) é um dos maiores e mais complexos sistemas de saúde pública do mundo, abrangendo desde o simples atendimento para avaliação da pressão arterial, por meio da Atenção Primária, até o transplante de órgãos, garantindo acesso integral, universal e gratuito para toda a população do país. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/sus>. Acesso 07/04/2023.

A Covid-19 chega aqui e desnuda as contradições desse capitalismo dependente (selvagem) e ultraneoliberal, uma vez que trata-se de uma pandemia que requer necessariamente para o seu enfrentamento não só um sistema de saúde público e universal, mas também um sistema de proteção social, amplo, público, que ofereça, de fato, as proteções necessárias de modo que as pessoas possam enfrentar essa crise. (MUSTAFA, 2020, p. 79)

Os autores Lima et al. (2021) afirmam que a pandemia não foi a causa da crise estrutural, mas sim a intensificou com características perversas, em um contexto de retrocesso nos direitos, trabalho e políticas sociais.

Conforme Silva (2021), em meio à pandemia, o debate em torno do papel do Estado na garantia da vida torna-se crucial, uma vez que a proteção adequada só pode ser alcançada por meio de políticas públicas efetivas.

A herança histórica de precarização e fragmentação dos serviços públicos e as novas dificuldades com a chegada da Pandemia, colocou os Assistentes Sociais a frente pois no conjunto das atribuições e competências profissionais, (Silva 2021) possuem a capacidade de elaborar projetos para enfrentamento das desigualdades produzidas pelo sistema capitalista (SANTOS, 2021).

As demandas e desafios profissionais se intensificaram no Serviço Social. Evidenciamos a urgente necessidade de reflexões amplas envolvendo tanto o contexto da formação e exercício profissional, sobre como a atual conjuntura impõe releituras da realidade e reinvenção teleológica do fazer profissional, adensando e recriando a relação dialética das dimensões que envolvem o exercício profissional, ou seja, capacidade técnico-operativa imbricada as demais dimensões teórico-metodológica e ético-política, enriquecendo a instrumentalidade no cotidiano profissional. (LIMA et al., 2011, p. 7).

Desde os anos 90 a intervenção profissional vem ganhando cada vez mais destaque tornando-se palco de debates, tendo em vista a precarização das políticas públicas resultante da doutrina Neoliberal; como consequência, a inserção do profissional se faz necessária em diversos espaços sócio ocupacionais. O aumento da população usuária dos serviços sociais evidencia a importância de uma intervenção qualificada com princípios e valores defendidos pelo projeto ético-político profissional (IAMAMOTO, 2009).

Um dos maiores desafios que o Assistente Social vive no presente é desenvolver sua capacidade de decifrar a realidade e construir propostas de trabalho criativas e capazes e efetivar direitos, a partir de demandas emergentes no cotidiano. Enfim, ser um profissional propositivo e não só executivo (IAMAMOTO, 2015, p. 20).

O Assistente Social tem suas competências previstas na Lei 8.662/93, em seu artigo 4º de Regulamentação da Profissão, que prevê:

II - Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação.

III – encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população.

V – Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos.

VII – planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais (BRASIL, 1993).

Os assistentes sociais desenvolvem suas ações profissionais, seja na formulação ou na execução das políticas sociais, em diversas áreas, como educação, saúde, previdência e assistência social, habitação, trabalho e meio ambiente (entre outros), movidos pela defesa e ampliação dos direitos dos cidadãos. No caso brasileiro, o setor público é o maior empregador dos profissionais de Serviço Social, principalmente na esfera municipal, na execução direta das políticas sociais (IAMAMOTO, 1999).

## 1.2 SERVIÇO SOCIAL NA ÁREA SOCIOJURÍDICA

Dentre tantas possibilidades, é sobre a intervenção profissional no sócio jurídico, especificamente nos casos de alienação parental, que esse estudo pretende centrar sua discussão. Tendo em vista a possibilidade de contribuir com as reflexões sobre esse tema que, ao ganhar cada vez mais visibilidade, agrega maior peso de responsabilidade ao profissional do Serviço Social e maior representatividade social, faz-se necessário discutir acerca da intervenção profissional, seus limites e possibilidades na área sociojurídica.

Para compreender a interlocução do espaço sócio jurídico e seu diálogo com o Serviço Social, apresentaremos uma breve retrospectiva da inserção da profissão nessa área. Essa confluência do Serviço Social com o Direito tem suas origens na criação dos Tribunais Juvenis, tendo os Estados Unidos como pioneiro, em 1899, ao implementar uma Corte Juvenil em Chicago.

[...] a fundação da Corte Juvenil de Chicago se confunde com a própria história do nascimento do serviço social, como profissão. Afinal, a criação de um aparato judiciário para crianças revela a amplitude dos esforços dos pioneiros da profissão em dois campos de batalha aparentemente opostos: o movimento de residência social e o movimento de organização da caridade, que deram origem à profissão. (VALENTE, 2008, p. 18).

Para Valente (2010), historicamente o Serviço Social esteve atrelado ao sociojurídico, relacionando o campo à repressão social.

[...] a interlocução do serviço social com o campo jurídico não deve limitar-se à ideia de uma “especialidade”, entre outras tantas. O que a história traz a lume é que de fato a profissão, nascida no momento em que a questão social se complexifica, vem atender às novas demandas que se colocam sobre populações vulneráveis e, conseqüentemente exerce papel essencial na fundação das cortes juvenis [...]. (VALENTE, 2009, p. 18)

No Brasil, o primeiro Juizado de Menores foi fundado em 1923, contando com a ação direta dos Assistentes Sociais na implantação e no desenvolvimento de um aparato judiciário destinado às crianças e adolescentes (VALENTE, 2008).

[...] as referências ao papel pioneiro dos assistentes sociais estão sempre presentes, quando se menciona a fundação dos Juizados de Menores em nosso país. Nas duas últimas décadas, com o crescimento da inserção do serviço social nos Tribunais e nas instituições que compõem o sistema sociojurídico, observa-se o esforço da categoria para refletir sobre seu passado, seu presente e as razões de sua permanência no campo em referência. (VALENTE, 2008, p. 17).

O processo de industrialização trouxe para o espaço urbano os trabalhadores rurais, ex-escravos, imigrantes e homens livres, causando impacto na organização social, em virtude da superlotação das cidades como Rio de Janeiro e São Paulo, provocando aumento da pobreza e desestabilizando os objetivos da recém instaurada república (VALENTE, 2008). A intervenção estatal sobre a família torna-se uma necessidade, conceitos trazidos por uma pequena parcela da sociedade capitalista, que visava à ‘higienização’ (RIZZINI, 2008).

A “preocupação” do Estado com relação às crianças era explicada pela denúncia que as famílias pobres eram levadas a abandonarem seus filhos devido à falta de condições financeiras, e depois ainda abandonavam o campo rumo à cidade sobrecarregando o Estado. Nestas famílias pobres a intervenção estatal era justificada pela crença de que elas eram incapazes de desempenhar seu papel, principalmente no que diz respeito à criação dos filhos. Aos ricos cabiam críticas quanto à precária higiene e o costume de

deixar a cargo dos serviços a educação das crianças (ANDRIANI, 2005, p. 79).

Com o início da intervenção estatal e as ações destinadas à família, o caráter religioso que marcou a atenção à infância no período imperial cede lugar a um perfil estatal, laico e judicializado (VALENTE, 2008).

Segundo Rizzini (1997), citado por Valente (2008), a experiência pioneira da criação do Tribunal Juvenil de Chicago foi fundamental para a difusão da ideia de se construir um aparato judiciário destinado à infância. Na leitura de Vicente (2018), estava aberto o caminho para a ação tutelar do Estado, legitimado pela criação de uma instância regulatória da infância:

O Juizado de Menores da então capital federal foi o principal campo fundador do serviço social, em nosso país, impulsionando a profissionalização desta nova disciplina para intervir na questão social. Com base nesta afirmativa, pretende-se abordar os antecedentes históricos da interlocução entre o serviço social e o campo jurídico a partir de dois eixos que se interpenetram. O primeiro eixo articula a instalação do Juizado com a fundação das escolas de serviço social, enfatizando o papel de seus pioneiros; o segundo eixo identifica o ideário higienista como base ideológica do projeto de intervenção, tanto na fundação das escolas quanto na instalação do aparato judiciário (VALENTE, 2008, p. 33).

Fávero (2011) contribui sinalizando que o Serviço Social, começou a atuar formalmente com o poder judiciário quando:

O serviço social começou a atuar formalmente junto ao Juizado de Menores no final dos anos 1940, quando ocorreu a I Semana de Estudo do Problema de Menores, mais especificamente com a criação do Serviço de Colocação Familiar no Estado de São Paulo, pela Lei nº 560, de 27/12/1949. O desenvolvimento desse trabalho foi atribuído aos assistentes sociais, no Juizado, abrindo um vasto campo para a consolidação de suas atividades neste contexto. (FÁVERO, 2011, p. 48)

A expressão "sociojurídico" tem sido historicamente associada ao momento de composição da revista nº 67, de 2001, intitulada como Serviço Social & Sociedade. Segundo Fávero (2003) e Borgianni (2004), o tema sociojurídico tem sido amplamente difundido entre os Assistentes Sociais através dessa revista mencionada anteriormente, com artigos que abordam a inserção profissional no Poder Judiciário.

Campo (ou espaço) sociojurídico diz respeito ao conjunto de instituições em que a ação do Serviço Social se articula a esses locais de natureza jurídica, como o Sistema Judiciário, o Sistema Penitenciário, o Sistema de Segurança,

os sistemas de proteção e acolhimentos como abrigos, internatos, conselhos de direitos, dentre outros. (FÁVERO, 2003, p. 10)

De acordo com Filho (2018), área sociojurídica é um campo interdisciplinar que une o Direito e as Ciências Sociais para compreender e solucionar questões que envolvem as relações sociais e jurídicas. Nesse sentido, busca-se promover a justiça social e a garantia dos direitos fundamentais, utilizando-se de ferramentas jurídicas e sociais para o bem-estar da sociedade.

Segundo o CFESS (2014), podemos afirmar que o campo sociojurídico é formado por diversas instituições: Poder Judiciário: composto por juízes, desembargadores e tribunais, responsável pela aplicação da lei e solução de conflitos; Ministério Público: órgão que tem como função defender os interesses da sociedade e fiscalizar o cumprimento das leis, podendo atuar em áreas como a criminal, cível e infância e juventude; Defensoria Pública: instituição que oferece assistência jurídica gratuita para pessoas que não têm condições financeiras de contratar um advogado; Polícia: responsável pela segurança pública e pelo cumprimento da lei; Sistema Penitenciário: conjunto de instituições que tem como objetivo a custódia e ressocialização de pessoas que cometeram crimes.

No decorrer do processo histórico, o serviço social consolidou-se e ampliou sua atuação por meio da inserção profissional nos tribunais, nos ministérios públicos, nas instituições de cumprimento de medidas socioeducativas, nas defensorias públicas, nas instituições de acolhimento institucional, entre outras. (CFESS, 2014, p. 13)

O Serviço Social pode atuar em diferentes momentos e instâncias do campo sociojurídico, tais como na prevenção de conflitos, na intervenção em situações de crise, na avaliação social de processos, na elaboração de projetos sociais e na execução de medidas socioeducativas.

[...] a Lei de Regulamentação da Profissão de Assistente Social (8.662/1993), em seu artigo 5º, estabelece quais são suas atribuições privativas e, no item IV, consta: "realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social. (CFESS, 2014, p. 24)

A atuação do Assistente Social no sociojurídico requer uma compreensão aprofundada das questões jurídicas, mas também da dimensão social envolvida em cada caso, uma vez que as demandas sociojurídicas envolvem questões como

desigualdade social, discriminação, violência e exclusão social. “Tendo como base a compreensão da questão social e suas expressões no cotidiano das famílias e da vida social [...]” (CFESS, 2014, p. 89)

O campo jurídico<sup>9</sup> tem uma forte influência sobre a moralidade da profissão, pois, em muitos casos, os assistentes sociais atuam no contexto de processos judiciais, em que as questões éticas e morais são subordinadas à lógica do direito. Isso pode levar à reprodução de uma moralidade conservadora, que muitas vezes se sobrepõe às demandas dos usuários dos serviços de assistência social.

No exercício profissional no Poder Judiciário, o serviço social é chamado a posicionar-se sobre a ‘verdade’ em processos envolvendo a vida de frações da população que recorrem à Justiça ou por ela são acionadas. A falta de uma visão crítica e de totalidade da realidade social que cerca as pessoas, famílias e grupos que tomam parte em litígios faz com que o/a profissional deposite nestas visões culpabilizadoras, criminalizantes, arrancando-os do contexto social, podendo reiterar práticas violadoras de direitos. (CFESS, 2014, p. 94)

Os assistentes sociais que trabalham nessa área têm como principal objetivo garantir o acesso aos direitos e a promoção da cidadania das pessoas em situação de vulnerabilidade social, principalmente aquelas envolvidas em conflitos judiciais. Segundo Chuairi (2001, p. 138), as atividades principais desempenhadas pelos Assistentes Sociais nos espaços socioocupacionais mencionados são:

- Assessorar e prestar consultoria aos órgãos públicos judiciais, a serviços de assistência jurídica e demais profissionais deste campo, em questões específicas de sua profissão;
- Realizar perícias e estudos sociais, bem como informações e pareceres da área de sua competência, em consonância com os princípios éticos de sua profissão; planejar e executar programas destinados à prevenção e integração social de pessoas e/ou grupos envolvidos em questões judiciais;
- Planejar e executar programas destinados à prevenção e integração social de pessoas e/ou grupos envolvidos em questões judiciais;
- Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise social, dando subsídios para ações e programas no âmbito jurídico;
- Participar de programas de prevenção e informação de direitos à população usuária dos serviços jurídicos;

---

<sup>9</sup> Embora a autora Elisabete Borgianni faça uma crítica ao uso da palavra "campo" para se referir à atuação do Serviço Social na área sociojurídica, neste trabalho optou-se por utilizar essa expressão para evitar a redundância e facilitar a compreensão do texto. É importante destacar, no entanto, que ao utilizar essa palavra não se pretende transmitir uma visão restrita ou reducionista do trabalho do Assistente Social na área sociojurídica, que envolve uma ampla gama de práticas e saberes. Sua atuação deve estar pautada pela dimensão ético-política e pelo compromisso com a transformação social e a defesa dos direitos humanos.

- Treinamento, supervisão e formação de profissionais e estagiários nesta área.

Apesar da interação histórica entre o Serviço Social e o espaço sociojurídico, atualmente há uma escassez de discussões sobre o assunto no debate contemporâneo. De acordo com Iamamoto (2008) o trabalho do Assistente Social nessa esfera tem recebido pouca visibilidade na literatura especializada e nas conversas profissionais recentes. Nessa perspectiva, o Serviço Social é reconhecido como uma área especializada que se dedica diretamente a lidar com diversas manifestações da Questão Social, estabelecendo uma estreita relação com os campos do Direito e da Justiça na sociedade.

Favéro (2013), aponta que a falta de autonomia dos assistentes sociais em relação ao campo jurídico pode levar à reprodução de práticas assistencialistas e paternalistas, em que os usuários são tratados como objetos de intervenção, em vez de sujeitos ativos no processo de construção de suas próprias trajetórias de vida.

No espaço de trabalho no Judiciário, o profissional encontra diversas situações de violações de direitos, expressas por pessoas que vivem muitas vezes em condições de apartação social, que passam por experiências de violência social e interpessoal, que estão por vezes em situações-limite de degradação humana, com vínculos sociais e familiares rompidos ou fragilizados, que vivenciam o sofrimento social decorrente dessas rupturas e da ausência de acesso a direitos. (FAVÉRO, 2013, p. 14)

Para superar essas críticas, a autora, sugere que os assistentes sociais devem buscar a autonomia em relação ao campo jurídico, fortalecendo sua formação crítica e ética, bem como a articulação com outras políticas sociais e instituições do sistema de justiça. Além disso, é necessário que os assistentes sociais atuem de forma a garantir o respeito aos direitos humanos e à dignidade dos usuários, promovendo a participação ativa e a autodeterminação dos mesmos.

De acordo com Silva (2012), as instituições que compõem a área sociojurídica é cheio/caracterizada por excessivas regras, burocracias e grupos que protegem seus próprios interesses. Como Guerra (1999) nos traz, os assistentes sociais estão em busca de algo além das soluções legais. Eles querem agir de forma crítica, oferecendo propostas e intervenções humanizadas diante dos problemas que afetam as pessoas mais marginalizadas e que têm seus direitos básicos negados. Por isso, o espaço sociojurídico tem se tornado cada vez mais importante nas atividades

profissionais, permitindo que os assistentes sociais atuem de forma eficaz para garantir direitos e promover a justiça social.

## 2 ALIENAÇÃO PARENTAL E INTERVENÇÃO PROFISSIONAL DO ASSISTENTE SOCIAL

O capítulo aborda a temática da alienação parental e a intervenção do Assistente Social nesse contexto. A alienação parental ocorre quando um dos pais manipula a criança para rejeitar o outro genitor, causando danos emocionais. O Assistente Social desempenha um papel crucial nessa situação, envolvendo-se na avaliação da dinâmica familiar, mediando conflitos entre os pais e oferecendo suporte por meio de aconselhamento e encaminhamento para serviços especializados.

Ao longo do capítulo, são discutidos os conceitos e fundamentos da alienação parental, abordando diferentes perspectivas sobre a síndrome de alienação parental. Além disso, destaca-se a relevância da legislação brasileira que trata sobre o assunto. O foco principal é ressaltar a importância do Assistente Social na identificação e combate da alienação parental, sempre priorizando o bem-estar e o interesse superior da criança.

### 2.1 ASPECTOS CONCEITUAIS ACERCA DA ALIENAÇÃO PARENTAL

No âmbito sociojurídico, um serviço de extrema importância é aquele que trata da questão da alienação parental. A alienação parental é caracterizada quando um dos pais, ou até mesmo ambos, exercem influência manipuladora sobre a criança, levando-a a rejeitar o outro genitor (GALVÃO, 2021, p. 11). Isso pode acontecer de diversas formas, como através de mentiras, calúnias, chantagens, ameaças ou até mesmo impedindo o contato da criança com o outro genitor. Essa prática é amplamente reconhecida como uma questão significativa e pode acarretar sérias consequências emocionais para a criança, bem como impactar as relações familiares.

O psiquiatra norte-americano Richard Gardner foi o pioneiro em mencionar o conceito de alienação parental em 1985. Ele publicou um artigo detalhado descrevendo suas experiências com esse fenômeno.

A alienação parental é um processo que consiste em programar uma criança para que odeie um dos seus genitores sem justificativa, por influência do outro genitor com quem a criança mantém um vínculo de dependência afetiva e estabelece um pacto de lealdade inconsciente no caso de a síndrome de alienação parental SAP se instalar, a convivência com o genitor alienado ficará ameaçada a ser destruída ou em casos mais graves será destruída a

convivência da criança com o alienado. (GARDNER, 1998, p. 85, citado por Drummond et al. 2015, p. 4)

Apesar de ter disso inicialmente conceituado na América do Norte, o Brasil é pioneiro no enfrentamento da alienação parental, uma prática que prejudica o direito fundamental da criança e do adolescente de conviver de forma saudável com a família, protegendo os laços afetivos. (GALVÃO, 2021, p. 47).

Embora a alienação parental seja um problema grave que afeta muitas famílias, é difícil mensurar sua extensão com precisão. Como aponta Mitre (2019), é impossível saber ao certo ou mesmo estimar o número de filhos (menores de idade) vítimas de alienação parental. Isso se deve, em grande parte, ao fato de que os processos judiciais correm em segredo de Justiça e os conselhos tutelares são pouco procurados. Além disso, a falta de um sistema de informações nacional para a criança e adolescente (SIPIA) sobre o problema dificulta ainda mais a obtenção de dados confiáveis.

De acordo com Baptistella (2021), no Brasil, a divulgação da alienação parental e da Síndrome da Alienação Parental teve início em 2002, com as primeiras decisões judiciais sobre o tema sendo publicadas em 2003.

Autores de distintas áreas (direito, psicologia, psiquiatria, abordam os temas da alienação parental (AP) e síndrome de alienação parental (SAP)<sup>10</sup>, trazendo suas próprias perspectivas e reflexões. Um desses autores é Carlos Montaña (2018), que adota uma abordagem crítica com base na teoria marxista. Segundo Montaña, a AP emerge como um fenômeno decorrente das significativas transformações sociais ocorridas recentemente nos aspectos econômicos, jurídicos, culturais, políticos e científicos. Essas mudanças, de acordo com o autor, têm repercussões na "instituição do matrimônio", afetando seus fundamentos e estabilidade, o que resulta em um aumento expressivo de divórcios e separações conjugais.

A Prática da Alienação Parental" (ou a "Alienação Parental" propriamente dita, AP) constitui-se como numa prática (ou conjunto sistemático de atos) que visa tanto dificultar ou impedir o convívio do filho com um de seus genitores (e familiares), como difamar a imagem desse perante o filho e perante o contexto social e institucional de referência da criança ou adolescente, com a

---

<sup>10</sup> [...] termo: Síndrome da Alienação Parental, como sendo a campanha de desqualificação promovida por pelo/a genitor/a alienador/a com o objetivo de romper os vínculos das/os filhas/os com o/a genitor/a alienado/a. Um conceito criado numa realidade tão adversa da brasileira, mas que ganhou "vida própria" a ponto de se tornar uma lei. (ROCHA, 2023, p. 153)

finalidade de romper ou fragilizar o vínculo de parentalidade de afeto, cuidados, referencialidades etc. (MONTAÑO, 2018, p. 45).

De acordo com Gois e Oliveira (2019), é essencial abordar o fenômeno da alienação parental com uma sensibilidade maior em relação às questões de gênero. As autoras destacam a importância de considerar as relações sociais e de gênero para uma análise mais aprofundada dessas situações familiares, que frequentemente se tornam disputas judiciais.

[...] às questões associadas às relações sociais de gênero para o aprofundamento analítico nessas situações familiares que se constituem em disputas judiciais. Nesse sentido, levar em conta as mudanças pelas quais têm passado as famílias nos últimos tempos, incluindo as que dizem respeito a gênero e suas implicações nas relações e no rompimento conjugal, poderia favorecer uma compreensão mais aprofundada do litígio e possibilitar reflexões sobre estratégias que propiciassem, quem sabe, a recomposição da convivência social de crianças e adolescentes com seus dois ramos parentais e seus espaços de pertencimento, em condições dignas, mesmo com a separação dos pais. (GOIS; OLIVEIRA, 2019, p. 115)

Quando se trata do entendimento da síndrome de alienação parental (SAP), podemos recorrer às análises de Gardner (2002). Esse autor desempenhou um papel fundamental ao ser o primeiro a definir essa "síndrome", baseando-se em sua experiência como perito judicial. Durante suas observações, Gardner notou um aumento no número de crianças que demonstravam rejeição e hostilidade exacerbada em relação a um dos pais, mesmo que anteriormente tivessem uma relação afetuosa. Segundo suas conclusões, a SAP é mais comum em crianças envolvidas em disputas judiciais entre seus genitores.

A SAP é um distúrbio da infância que aparece quase exclusivamente no contexto de disputas de custódias de crianças. Sua manifestação preliminar é a campanha denegatória contra um dos genitores, uma campanha feita pela própria criança e que não tenha nenhuma justificção. Resulta da combinação das instruções de um genitor (o que faz a "lavagem cerebral, programação, doutrinação") e contribuições da própria criança para caluniar o genitor – alvo. Quando o abuso e/ou a negligência parentais verdadeiros estão presentes, a animosidade da criança pode ser justificada, e assim a explicação de Síndrome Parental para a hostilidade da criança não é aplicável (GARDNER, 1998, p. 2, citado por OLIVEIRA et al., 2015, p. 12).

Baptistella (2021), discorre sobre as diferenças entre alienação parental (AL) e síndrome da alienação parental (SAP), em resumo, a alienação parental se refere ao abuso que um genitor ou terceiro pratica para afastar a criança de um dos

pais, enquanto a Síndrome de Alienação Parental é a manifestação dos sintomas em conjunto na criança, que se afasta do genitor alienado e cria falsas memórias sem justificativa aparente. Ambos os conceitos estão interligados e têm impacto significativo nas relações familiares e no bem-estar das crianças envolvidas.

[...] a Síndrome não se confunde com a Alienação Parental, pois que aquela geralmente decorre desta, ou seja, enquanto a AP se liga ao afastamento do filho de um pai através de manobras da titular da guarda, a Síndrome, por seu turno, diz respeito às questões emocionais, aos danos e às sequelas que a criança e o adolescente vêm a padecer. (PINHO, 2019, p. 41)

De acordo com Baptistella (2021), a Síndrome da Alienação Parental (SAP) não é reconhecida como uma patologia pela comunidade científica devido à falta de consenso e à necessidade de mais pesquisas sobre o assunto. O psiquiatra Richard A. Gardner<sup>11</sup> tinha a intenção de incluir a SAP no Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais (DSM-IV) da Associação Psiquiátrica Americana, bem como na Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10)<sup>12</sup>. No entanto, a SAP não foi incluída em nenhuma dessas publicações, o que significa que não é considerada uma síndrome válida pelos profissionais médicos.

Diante dessa falta de reconhecimento oficial, a Lei nº 12.318/2010<sup>13</sup> foi promulgada no Brasil para tratar especificamente da alienação parental. Embora a legislação nacional não adote síndromes que não constam no CID, a lei aborda indiretamente a SAP, uma vez que, como mencionado anteriormente, a alienação e a síndrome estão frequentemente interligadas. É importante ressaltar que, se a SAP fosse incluída no CID-10 e no DSM-IV, seu tratamento e abordagem poderiam ser mais facilmente reconhecidos e padronizados. No entanto, no momento atual, a SAP

---

<sup>11</sup> Richard Alan Garder foi um respeitado médico psiquiatra norte-americano. Suicidou-se aos 72 anos de idade, em 2003, por perturbações causadas pelo avançado quadro de Distrofia Simpático-Reflexa/SDCR. Escreveu mais de 40 livros e publicou mais de 250 artigos na área da psiquiatria infantil.

<sup>12</sup> A CID-10 é a Classificação Internacional de Doenças, em sua 10ª revisão. Essa lista classifica doenças, sintomas e uma série de ocorrências médicas em códigos que são usados para identificar e padronizar questões de saúde a nível mundial. Disponível em: [amplimed.com.br/cid-10/](http://amplimed.com.br/cid-10/). Acesso em: 12 jun. 2023.

<sup>13</sup> Em 26 de agosto de 2010, foi sancionada a Lei nº 12.318, conhecida como Lei da Alienação Parental, que dispõe que a mencionada atividade se sucede com a interferência no desenvolvimento social e psicológico da criança ou do adolescente, por consequência da promoção ou indução por um dos genitores ou responsável pela criança, para que esta rejeite o genitor alienado, ocasionando danos aos vínculos afetivos preexistentes entre estes.

não possui esse reconhecimento oficial, e seu status como uma síndrome válida ainda é objeto de debate na comunidade científica. (BAPTISTELLA, 2021).

Para prevenir a Síndrome de Alienação Parental (SAP), uma das abordagens eficazes é a implementação da guarda compartilhada<sup>14</sup>. Diversos autores, incluindo Galvão (2021), defenderam a guarda compartilhada como uma abordagem eficaz. Alegam que o judiciário, por meio de seus atores, tem o dever de proteger o direito da criança e do adolescente de conviver com pai e mãe, agindo no intuito de inverter a guarda, caso se revele necessário, além de fazer cumprir a lei da guarda compartilhada (Galvão, p. 41). Já Baptistella (2021, p. 175) enfatiza que: “a guarda anteriormente estipulada poderá ser revertida ou modificada para guarda compartilhada nos casos em que há evidente prática de alienação parental”.

Esse arranjo oferece uma maneira de impedir que o genitor guardião exerça um controle excessivo sobre as crianças, o que poderia levar à deterioração da relação entre o genitor não guardião e os filhos. A guarda compartilhada proporciona um equilíbrio na participação e responsabilidade de ambos os pais na vida dos filhos, ajudando a evitar a alienação e promovendo um ambiente saudável para o desenvolvimento das relações familiares. (ROCHA, 2023, p. 75)

O fato de a Lei da Guarda Compartilhada (Lei n. 11.698, de 13 de junho de 2008) ter sido discutida e aprovada contribuiu nesse sentido, fazendo com que o movimento ganhasse força e chamasse a atenção das autoridades. O projeto que antecede a Lei de Alienação Parental [...]. A primeira versão do anteprojeto foi levada a debate público no mês de maio de 2008, por meio de divulgação em diversos sites, especialmente os de associações de pais e mães, e, também, nos que discutiam questões das áreas do Direito e da Psicologia, não estando incluída a área do Serviço Social. (ROCHA, 2023, p. 87)

De acordo com Santos e Assis (2021), a necessidade de estabelecer a Lei de Alienação Parental surgiu das demandas das associações de pais separados, que buscavam garantir seus direitos de conviver com seus filhos. Essa lei foi aprovada no Brasil em 2010 com o objetivo de proteger as crianças que vivenciam situações de separação dos pais. Conforme já mencionado, o artigo 2º da Lei nº 12.318/2010 define a alienação parental.

---

<sup>14</sup> Lei nº 11.698, de 13 de junho de 2008. Disposição do § 1o. Compreende-se por guarda unilateral a atribuída a um só dos genitores ou a alguém que o substitua (art. 1.584, § 5o) e, por guarda compartilhada a responsabilização conjunta e o exercício de direitos e deveres do pai e da mãe que não vivam sob o mesmo teto, concernentes ao poder familiar dos filhos comuns.

Art. 2º Considera-se ato de alienação parental a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou pelos que tenham a criança ou adolescente sob a sua autoridade, guarda ou vigilância para que repudie genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos com este. (BRASIL, 2010)

Conforme o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 12.318/2010, é importante destacar as formas de alienação parental, que são comportamentos habituais praticados pelo alienador e que prejudicam a relação entre a criança ou adolescente e o genitor alvo. Essas formas de alienação parental visam influenciar negativamente a percepção e o vínculo afetivo entre eles.

Art. 2º Considera-se ato de alienação parental a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou pelos que tenham a criança ou adolescente sob a sua autoridade, guarda ou vigilância para que repudie genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos com este.

I - realizar campanha de desqualificação da conduta do genitor no exercício da paternidade ou maternidade;

II - dificultar o exercício da autoridade parental;

III - dificultar contato de criança ou adolescente com genitor;

IV - dificultar o exercício do direito regulamentado de convivência familiar;

V - omitir deliberadamente a genitor informações pessoais relevantes sobre a criança ou adolescente, inclusive escolares, médicas e alterações de endereço;

VI - apresentar falsa denúncia contra genitor, contra familiares deste ou contra avós, para obstar ou dificultar a convivência deles com a criança ou adolescente;

VII - mudar o domicílio para local distante, sem justificativa, visando a dificultar a convivência da criança ou adolescente com o outro genitor, com familiares deste ou com avós. (BRASIL, 2010)

Conforme Baptistella (2021), a alienação parental tem consequências graves na criança e no adolescente, que são os mais afetados por essa prática. O genitor alienador utiliza a criança como instrumento de ataque para prejudicar o outro genitor, ignorando o bem-estar da criança e transformando-a em um objeto de manipulação e vingança. Essas condutas reiteradas e incessantes causam distúrbios psicológicos na criança, destroem ligações essenciais e levam ao desprezo por um dos responsáveis. Crescer em um ambiente de alienação parental faz com que a criança se adapte a uma situação negativa, prejudicando seu desenvolvimento psicológico saudável. É fundamental combater a alienação parental, promovendo a conscientização e protegendo o bem-estar das crianças e adolescentes envolvidos.

Desde a sua promulgação, a Lei da Alienação Parental tem sido uma importante ferramenta no enfrentamento desse problema, auxiliando na conscientização, prevenção e proteção dos direitos das crianças e adolescentes em situação de alienação parental. (GALVÃO, 2021, p. 50). É importante ressaltar que a legislação é complementada por políticas públicas, programas de conscientização e capacitação dos profissionais envolvidos, visando promover a compreensão e a aplicação adequada da lei no âmbito sociojurídico. (BRASIL, 2010)

Para atender casos de alienação parental, são criados serviços especializados, que envolvem a atuação de uma equipe multidisciplinar. O papel desses profissionais é avaliar a situação da criança, identificar as causas do problema e propor soluções que garantam o bem-estar da criança e a proteção dos seus direitos. Esses serviços também podem ajudar os pais a superarem conflitos e a estabelecerem uma convivência harmoniosa, respeitando sempre o interesse da criança. (BRASIL, 2010)

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) “A Lei da Alienação Parental assegura a convivência familiar dos filhos com ambos os pais, ainda que seja por meio da convivência assistida, que é quando uma terceira pessoa, designada pelo juiz, acompanha esses encontros”.

A intervenção do Serviço Social na área sociojurídica é fundamental para promover a justiça social e a garantia dos direitos fundamentais.

Sua prática está diretamente envolvida com os trâmites da aplicação da lei, da justiça de menores; envolvida em ações de julgamento, o que a vincula ao exercício do poder. O serviço social opera o poder legal – que aplica a norma – e profissional – pelo seu saber teórico-prático –, nas relações cotidianas, em ações micro e penetradas por micro-poderes (FÁVERO, 1999, p. 21).

O Serviço Social pode atuar tanto na prevenção quanto na solução de problemas sociais e jurídicos, atendendo indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e auxiliando na construção de políticas públicas que visem à proteção dos direitos humanos e à promoção do bem-estar social.

## 2.2 A INTERVENÇÃO PROFISSIONAL DO ASSISTENTE SOCIAL NA ALIENAÇÃO PARENTAL

Como mencionado na seção anterior, a alienação parental é um fenômeno complexo que ocorre quando um dos pais ou responsáveis manipula a criança ou adolescente para que desenvolva aversão, medo ou rejeição em relação ao outro genitor. Essa situação afeta profundamente o bem-estar emocional e psicológico da criança, bem como a relação entre ela e o genitor alienado.

Nesse sentido, a intervenção profissional do Assistente Social desempenha um papel crucial no enfrentamento e na resolução da alienação parental. O Assistente Social é um profissional qualificado para lidar com questões familiares e sociais, possuindo habilidades específicas para identificar, prevenir e intervir nesse desafio. Como mencionado por Iamamoto (2015), é fundamental que o profissional tenha a capacidade de compreender e analisar a dinâmica e as relações familiares, a fim de se posicionar e emitir opiniões embasadas nos preceitos ético-políticos da profissão diante da ocorrência do fenômeno da alienação parental. Essa compreensão profunda da dinâmica familiar permite ao Assistente Social atuar de forma estratégica e assertiva na intervenção, visando proteger os direitos e o bem-estar das crianças envolvidas e promover o restabelecimento de relações saudáveis e equilibradas. O papel do Assistente Social na identificação da alienação parental envolve a sensibilização, capacitação e utilização de instrumentos adequados para identificar os sinais desse fenômeno.

O Assistente Social emprega instrumentos e técnicas relevantes à sua atuação profissional, tais como entrevistas, visitas, pesquisa documental e bibliográfica, que desempenham um papel essencial na compreensão e interpretação do caso em questão. Os relatórios sociais, laudos sociais e pareceres sociais são instrumentos que sistematizam estudos e perícia social, e exercem influência na análise e tomada de decisões, possuindo poder de impacto nas direções do caso em questão. (FÁVERO, 2005).

O estudo social, a perícia social, o laudo social e o parecer social fazem parte de uma metodologia de trabalho de domínio específico e exclusivo do assistente social. É o assistente social o profissional que adquiriu competência para dar visibilidade, por meio desse estudo, às dinâmicas dos processos sociais que constituem o viver dos sujeitos; é O assistente social que pode trazer à tona a dimensão de totalidade do sujeito social (ou sujeitos) que, juridicamente, se torna “objeto” da ação judicial. (FÁVERO, 2005, p. 41)

No entanto, o que é exigido do Assistente Social não é o conhecimento jurídico ou a interpretação da lei, mas sim o conhecimento específico por se tratar de profissão que lida com expressões da realidade social. Portanto, é dentro desse conhecimento e expertise profissional que o Assistente Social está habilitado a atuar, proporcionando uma abordagem especializada e uma perspectiva única na intervenção da alienação parental. “Assim, é no interior do projeto da profissão que se busca respostas a essas demandas profissionais, e não fora dele”. (FÁVERO, 2005, p. 42).

Nesse contexto a guarda compartilhada, regulamentada por legislações específicas, propõe uma divisão equilibrada das responsabilidades parentais, permitindo que ambos os genitores participem ativamente na criação e educação dos filhos, a lei emerge como uma garantia fundamental da convivência familiar saudável, possibilitando a participação equilibrada de ambos os genitores na vida dos filhos. Ela não apenas promove a cooperação entre os pais, mas também contribui para proteger o vínculo afetivo entre pais e filhos, mitigando os impactos negativos da alienação e assegurando o pleno desenvolvimento da criança. (GALVÃO, 2021, p. 22).

De acordo com Rocha (2023, p. 85), cabe ao Assistente Social entender as dinâmicas familiares e seus efeitos em casos de disputas envolvendo crianças e adolescentes. Dessa forma, o profissional, pode utilizar essa compreensão para adotar a estratégia de guarda compartilhada para o encaminhamento no documento enviado ao juiz. Ao empregar esse recurso como um instrumento tanto para prevenção quanto intervenção em casos de alienação parental, o profissional contribui para uma abordagem completa e sensível aos desafios familiares em questão.

Além dos instrumentos de identificação, o Assistente Social também desempenha um papel importante na intervenção de prevenção da alienação parental. De acordo com Galvão (2021), no intuito de preservar as relações parentais e promover um entendimento mais facilitado entre ex-cônjuges, o Estado estabeleceu a ferramenta da mediação familiar, como parte das formas alternativas de Justiça. Observa-se que a mediação familiar atende às necessidades dos pais de forma rápida, evitando a litigância nos tribunais. Através da aplicação de técnicas como a escuta ativa e a comunicação não violenta, entre outras, a mediação busca articular os interesses e necessidades de cada um dos envolvidos, considerando também as possibilidades e limitações do outro.

O Instituto da Mediação, no Brasil, foi implementado pela Lei n.º 13.140/15, e trata de uma política pública e democrática de justiça para todos, e para qualquer um, de incentivo à autocomposição na promoção da resolução de conflitos. Acolhido pelo novo Código de Processo Civil, passou a vigorar em março de 2016, com o objetivo de que a Mediação, como política pública de justiça, mude o paradigma cultural de judicialização da sociedade, que se acirrou a partir da Constituição de 1988. (GALVÃO, 2021, p.122).

A intervenção do Assistente Social na prevenção da alienação parental envolve a participação ativa em programas educacionais voltados para pais, nos quais o profissional utiliza a mediação familiar como uma importante ferramenta. Através desse enfoque, o Assistente Social oferece orientação e apoio psicossocial, visando fortalecer os laços familiares, conscientizar sobre os efeitos prejudiciais da alienação parental e fornece ferramentas para construir relações saudáveis entre pais e filhos. A mediação familiar se torna um recurso essencial para promover o diálogo e a comunicação familiar, permitindo que os envolvidos expressem suas necessidades, sentimentos e preocupações de forma construtiva. Dessa forma, o Assistente Social desempenha um papel significativo ao utilizar a mediação familiar como uma estratégia eficaz na prevenção da alienação parental e na promoção de relações familiares saudáveis (GALVÃO, 2021).

[...] a participação de assistentes sociais na mediação de conflitos familiares vem sendo legitimada e valorizada sob o argumento de favorecer, dentre outras questões, maior espaço de diálogo e reflexão dos envolvidos, contribuindo para a superação da litigiosidade típica do processo judicial. (GOIS; OLIVEIRA, 2019, p. 35)

Após refletir a importância da participação dos assistentes sociais na mediação de conflitos familiares, que busca promover o diálogo e reflexão entre as partes envolvidas, é relevante abordar um aspecto específico dessa atuação: a prevenção da alienação parental. “Assim, entendemos a importância da mediação em todas as áreas, principalmente na área familiar, em relação à prevenção do fenômeno de alienação parental” (Galvão, 2021, p. 123).

Vale ressaltar que de acordo o Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) emitiu um parecer jurídico, orientando os assistentes sociais a se posicionarem contrários ao exercício da atividade de mediação e conciliação de conflitos como parte de suas atribuições profissionais. O CFESS argumenta que a mediação e a conciliação de conflitos são atividades profissionais distintas, regidas

por códigos de ética específicos, e, portanto, não se encaixam nas funções dos assistentes sociais. Além disso, o parecer destaca que a noção de 'neutralidade' exigida na mediação de conflitos entra em conflito com os princípios éticos e políticos dos assistentes sociais, que buscam atuar de forma não neutra em prol de um projeto profissional voltado para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Embora o CFESS não proíba formalmente os assistentes sociais de exercerem essa atividade, eles são aconselhados a não fazê-lo como parte de suas atribuições profissionais, a menos que optem por exercê-la de forma voluntária e separada de suas funções originais. (CFESS, 2015)

É essencial compreender que a alienação parental pode ocorrer até mesmo sem a intenção dos envolvidos, pois muitas vezes as atitudes que contribuem para esse processo são resultado de conflitos e mágoas acumuladas ao longo da relação conjugal.

O fato não é novo: usar filhos como instrumento de vingança pelo fim do sonho do amor eterno. Quando da ruptura da vida conjugal, se um dos cônjuges não consegue elaborar adequadamente o luto da separação, o sentimento de rejeição ou a raiva pela traição, surge um enorme desejo de vingança. Desencadeia um processo de destruição, de desmoralização, de descrédito do ex-parceiro perante os filhos. Promove verdadeira “lavagem cerebral” para comprometer a imagem do outro genitor, narrando maliciosamente fatos que não ocorreram ou não aconteceram da forma descrita. O filho é programado para odiar e acaba aceitando como verdadeiras as falsas memórias que lhe são implantadas. Assim afasta-se de quem ama e de quem também o ama. Esta é uma prática que pode ocorrer ainda quando o casal vive sob o mesmo teto. O alienador não é somente a mãe ou quem está com a guarda do filho. O pai pode assim agir, em relação à mãe ou ao seu companheiro. Tal pode ocorrer também frente a avós, tios ou padrinhos e até entre irmãos. (DIAS, 2019, p. 1)

Portanto, é fundamental explorar estratégias e abordagens preventivas que levem em consideração as complexidades envolvidas nesse contexto e preservem o bem-estar e a saúde emocional das crianças. Nesse cenário, a doutrina da proteção integral, prevista no artigo 227 da Constituição Federal de 1998, estabelece;

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Essa abordagem coloca em destaque a necessidade de uma ampla rede de apoio, envolvendo não apenas os genitores, mas também a sociedade em geral,

incluindo vizinhos, amigos, escola, Ministério Público, Conselho Tutelar e outros órgãos, visando garantir o pleno desenvolvimento e o bem-estar desses indivíduos em formação.

### **3 LIMITES E POSSIBILIDADES DA INTERVENÇÃO PROFISSIONAL DO ASSISTENTE SOCIAL NOS CASOS QUE ENVOLVEM ALIENAÇÃO PARENTAL**

O capítulo III aborda os "Limites e Possibilidades da Intervenção Profissional do Assistente Social nos Casos que Envolvem Alienação Parental." Neste contexto, o papel/a intervenção profissional do Assistente Social é de suma importância nos processos de identificação, intervenção e acompanhamento desse fenômeno complexo que afeta famílias e, principalmente, o bem-estar das crianças e adolescentes envolvidos.

A seção 3.1 desse capítulo apresenta uma revisão da bibliografia e achados sobre alienação parental e intervenção profissional do Assistente Social, enquanto a seção 3.2 discute os limites e possibilidades da intervenção profissional do Assistente Social nos casos que envolvem alienação parental. Em conjunto, essas seções são importantes para compreender a complexidade da intervenção profissional do Assistente Social nos casos de alienação parental e para identificar as possibilidades de atuação nesse contexto, contribuindo para aprimorar a prática profissional do Assistente Social e para a proteção dos direitos das crianças e famílias envolvidas em situações de alienação parental.

#### **3.1 REVISÃO DA BIBLIOGRAFIA E ACHADOS SOBRE ALIENAÇÃO PARENTAL X INTERVENÇÃO PROFISSIONAL DO ASSISTENTE SOCIAL**

O presente Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) consiste em uma revisão de literatura que tem como objetivo geral discutir os "Limites e Possibilidades da Intervenção Profissional do Assistente Social nos Casos que Envolvem Alienação Parental". Para atingir esse propósito, foi realizada uma busca da temática proposta em meio às principais obras disponibilizadas em meio eletrônico oriundas de autores com relevante conhecimento técnico e/ou científico.

Os critérios de inclusão adotados abrangerão livros publicados nos últimos 5 anos, a saber dos anos de 2019 a 2023, disponibilizados em meio eletrônico. Os critérios de exclusão, por outro lado, contemplarão livros publicados fora do período mencionado, bem como trabalhos realizados por pesquisadores estrangeiros.

A análise dos textos selecionados ocorrerá/ocorreu a partir de uma abordagem qualitativa e exploratório-descritiva, permitindo identificar os pontos convergentes e divergentes acerca da teoria que permeia a ocorrência dos "Limites e Possibilidades da Intervenção Profissional do Assistente Social nos Casos que Envolvem Alienação Parental", conforme detalhamos na descrição metodológica na Introdução deste trabalho.

A partir da coleta e seleção dos artigos, foi possível elaborar o Quadro 1, o qual apresenta informações relevantes, tais como o ano de publicação, os autores, os títulos e os periódicos em que os trabalhos foram divulgados. A disposição dos textos na tabela foi organizada inicialmente pelo critério de ordenação do ano de publicação, seguido pela ordenação alfabética dos autores. Esse quadro se torna uma ferramenta valiosa para visualizar e sistematizar as referências bibliográficas dos estudos analisados, possibilitando uma melhor compreensão das fontes de informação utilizadas nesta revisão de literatura.

**QUADRO 1** – Apresentação da amostra

Ano	Autores	Título	Veiculação
2023	ROCHA, Edna Fernandes da.	Serviço Social e alienação parental, Contribuições e prática profissional	Editora: Cortez (livro)
2021a	BAPTISTELLA, Rodrigo	Alienação Parental	Editora: Rodrigo Baptistella (e-book)
2021b	GALVÃO, Edna Maria	Quanto Bem-Me-Queres? Alienação Parental na Produção de Memória	Editora: Appris (livro)
2019	GOIS, Dalva Azevedo de; OLIVEIRA, Rita C. S.	Serviço social na justiça de família, demandas contemporâneas do exercício profissional	Editora: Cortez (livro)

**Fonte:** A autora, 2023.

Conforme apresentado no quadro anterior, foram selecionados quatro livros publicados entre os anos de 2019 a 2023 para análise. Essa escolha se justifica pela necessidade de obter dados atualizados sobre a temática proposta, a fim de enriquecer a discussão neste Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

A seguir, no Quadro 2, são apresentados os resultados obtidos em cada estudo, bem como seus objetivos específicos, proporcionando uma visão clara dos achados encontrados. Essa análise dos conteúdos dos livros permitirá uma compreensão aprofundada das abordagens relacionadas à intervenção profissional do Assistente Social nos casos de alienação parental. Com base nessas informações,

será possível identificar os limites, possibilidades e desafios enfrentados por esses profissionais, contribuindo para uma reflexão crítica e embasada sobre o tema abordado.

**QUADRO 2 – Apresentação dos resultados obtidos**

Ano	Objetivos dos estudos	Resultados encontrados
2023	Explorar as perspectivas e desafios das assistentes sociais frente aos casos que envolvem alienação parental.	<p><b>Achados do estudo sobre alienação parental limites e possibilidades na intervenção do Assistente Social:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Análise aprofundada das perspectivas e desafios enfrentados pelas assistentes sociais diante dos casos de alienação parental;</li> <li>- Ampliação da compreensão da atuação profissional do Assistente Social nesse contexto específico;</li> <li>- Subsídios sólidos para a discussão dos limites e possibilidades da intervenção do profissional nos casos de alienação parental;</li> <li>- Valiosa contribuição para a literatura sobre o tema;</li> <li>- Informações relevantes que respaldam a prática profissional do Assistente Social;</li> <li>- Importância para o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à proteção dos direitos das crianças e adolescentes envolvidos em situações de alienação parental;</li> <li>- Papel significativo no aprimoramento das abordagens profissionais nesse cenário complexo;</li> <li>- Bases sólidas para a promoção de um ambiente mais saudável e equilibrado para as famílias afetadas por esse fenômeno delicado.</li> </ul>
2021a	Identificar a divulgação, conceitos e impacto da alienação parental e da Síndrome da Alienação Parental no Brasil, buscando preencher a lacuna de conhecimento sobre o tema, promover a proteção do bem-estar emocional e psicológico das crianças envolvidas, além de embasar decisões jurídicas e políticas para abordar essa problemática nas relações familiares.	<p><b>Achados sobre alienação parental e Síndrome da Alienação Parental (SAP) limites e possibilidades na intervenção do Assistente Social:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Divulgação da alienação parental e SAP no Brasil iniciou em 2002, com as primeiras decisões judiciais sendo publicadas em 2003;</li> <li>- Alienação parental consiste no abuso cometido por um dos genitores ou terceiros com o objetivo de afastar a criança de um dos pais;</li> <li>- SAP manifesta-se através de sintomas na criança, levando-a a se afastar do genitor alienado e a criar falsas memórias;</li> <li>- Relevância desses conceitos para as relações familiares e o bem-estar das crianças envolvidas;</li> <li>- SAP ainda não é reconhecida como patologia pela comunidade científica devido à falta de consenso e necessidade de mais pesquisas;</li> <li>- Necessidade de aprofundar a pesquisa nessa área para lidar de forma mais eficaz com os casos de alienação parental;</li> <li>- Importância de proteger o bem-estar emocional e psicológico das crianças envolvidas;</li> <li>- Incentivo e apoio a pesquisas adicionais para embasar decisões jurídicas e políticas que garantam os direitos das crianças e promovam a harmonia nas relações familiares afetadas por essa problemática.</li> </ul>

(continua)

Ano	Objetivos dos estudos	Resultados encontrados
2021b	<p>Detectar o papel crucial da mediação familiar na prevenção da alienação parental, promovendo a conciliação e o consenso entre os pais. O objetivo da pesquisa é investigar como essa abordagem pode resguardar o bem-estar emocional das crianças, favorecendo um ambiente familiar saudável e acolhedor.</p>	<p><b>Achados sobre mediação familiar na prevenção da alienação parental limites e possibilidades na intervenção do Assistente Social:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Mediação familiar é um recurso fundamental para preservar as relações parentais e promover a compreensão entre ex-cônjuges;</li> <li>- Introduzida no Brasil pela Lei n.º 13.140/15 como política pública de justiça;</li> <li>- Busca incentivar a resolução de conflitos de forma colaborativa e evitar a litigância nos tribunais;</li> <li>- Abordagem mais conciliatória para a resolução de disputas familiares;</li> <li>- Assistente Social desempenha papel crucial ao utilizar a mediação familiar como estratégia preventiva contra a alienação parental e na promoção de relações familiares;</li> <li>- Utilização de escuta ativa, comunicação não violenta e outras técnicas para criar um espaço construtivo para os envolvidos expressarem suas necessidades e preocupações;</li> <li>- Mediação familiar como ferramenta valiosa para prevenir a alienação parental;</li> <li>- Construção de diálogos mais abertos e saudáveis entre os pais, protegendo o bem-estar emocional das crianças;</li> <li>- Profissionais da assistência social contribuem para a promoção de um ambiente familiar harmonioso e acolhedor;</li> <li>- Favorecimento do desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes.</li> </ul>
2019	<p>Analisar a alienação parental considerando as relações sociais e de gênero em disputas familiares. O estudo busca compreender como as dinâmicas de gênero podem influenciar esse fenômeno e investigar o papel dos assistentes sociais na mediação de conflitos familiares.</p>	<p><b>Achados sobre a abordagem de gênero na alienação parental limites e possibilidades na intervenção do Assistente Social:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Importância de abordar a alienação parental considerando as questões de gênero;</li> <li>- Análise aprofundada das situações familiares envolvidas em disputas judiciais requer sensibilidade para compreender as relações sociais e de gênero envolvidas;</li> <li>- Transformações nas famílias relacionadas ao gênero e suas implicações nas relações e rompimentos conjugais devem ser consideradas;</li> <li>- Possibilidade de promover uma compreensão mais completa do litígio e refletir sobre estratégias que favoreçam a convivência das crianças e adolescentes com ambos os pais, mesmo após a separação;</li> <li>- Reconhecimento e valorização da participação dos assistentes sociais na mediação de conflitos familiares como forma de promover maior diálogo e reflexão entre os envolvidos;</li> <li>- Abordagem enriquecida pela perspectiva de gênero contribui para um entendimento mais aprofundado das dinâmicas familiares e implicações das disputas no desenvolvimento das crianças e adolescentes;</li> <li>- Oferecimento de estratégias importantes para buscar soluções colaborativas e adequadas às necessidades das famílias envolvidas.</li> </ul>

**Fonte:** A autora, 2023.

Com base nas informações apresentadas nos estudos sobre a atuação do Assistente Social nos casos de alienação parental, podemos destacar algumas questões relevantes que foram discutidas pelos autores e que conversam com os objetivos de analisar os limites e potencialidades da intervenção profissional nesses processos.

Em primeiro lugar, é importante ressaltar que a alienação parental é um fenômeno complexo e multifacetado, que envolve questões emocionais, psicológicas, jurídicas e sociais. Nesse sentido, a intervenção do Assistente Social deve ser pautada por uma abordagem interdisciplinar e integrada, que considere as diferentes dimensões envolvidas nesse processo.

Além disso, os autores destacam a importância da mediação familiar como recurso fundamental para preservar as relações parentais e promover a compreensão entre ex-cônjuges. A mediação é uma política pública de justiça que busca incentivar a resolução de conflitos de forma colaborativa, evitando a litigância nos tribunais e mudando o paradigma cultural de resolução de conflitos.

Além da mediação familiar, a guarda compartilhada é fundamental para manter laços parentais e fomentar a compreensão entre ex-cônjuges. Esse arranjo concede a ambos os pais o dever de decisão sobre a vida da criança, mesmo que ela resida majoritariamente com um deles, promovendo bem-estar ao manter vínculos afetivos saudáveis e distribuir responsabilidades equitativamente. O Assistente Social desempenha papel de mediador, assegurando que a guarda compartilhada seja aplicada de modo colaborativo e respeitoso, sempre com foco no interesse superior da criança.

Outra questão relevante discutida pelos autores é a necessidade de aprofundar a pesquisa nessa área, visando embasar decisões jurídicas e políticas que busquem garantir os direitos das crianças e promover a harmonia nas relações familiares afetadas por essa problemática. Nesse sentido, a pesquisa apresentada no estudo se revelou uma valiosa contribuição para a literatura sobre o tema, oferecendo informações relevantes que respaldam a prática profissional do Assistente Social.

Por fim, os autores destacam a importância de considerar as perspectivas e desafios enfrentados pelas assistentes sociais diante dos casos que envolvem alienação parental. É fundamental que os profissionais estejam preparados para lidar

com situações complexas e delicadas, que exigem sensibilidade, ética e compromisso com a proteção dos direitos das crianças e adolescentes envolvidos.

### 3.2 LIMITES E POSSIBILIDADES INTERVENÇÃO PROFISSIONAL DO ASSISTENTE SOCIAL NOS CASOS QUE ENVOLVEM ALIENAÇÃO PARENTAL

O objetivo geral do presente trabalho de conclusão de curso (TCC) foi discutir os "Limites e Possibilidades da Intervenção Profissional do Assistente Social nos Casos que Envolvem Alienação Parental". Para isso, foi realizada uma revisão de literatura com base em obras disponibilizadas em meio eletrônico, de autores com relevante conhecimento técnico e/ou científico. Os critérios de inclusão abrangeram livros publicados nos últimos 5 anos (2019 a 2023), disponibilizados em meio eletrônico, enquanto os critérios de exclusão contemplaram livros publicados fora desse período e trabalhos realizados por pesquisadores estrangeiros.

A análise dos conteúdos dos livros e artigos possibilitou identificar os limites, possibilidades e desafios enfrentados pelos profissionais de Serviço Social nos casos de alienação parental, contribuindo para uma reflexão crítica e embasada sobre o tema abordado. A relevância do estudo reside na complexidade e multifacetada natureza da alienação parental, que envolve questões emocionais, psicológicas, jurídicas e sociais, bem como na importância da intervenção do Assistente Social nesses processos, pautada por uma abordagem interdisciplinar e integrada, considerando as diferentes dimensões envolvidas.

Conforme apontado por Galvão (2021), com o propósito de preservar os vínculos parentais e facilitar a compreensão mútua entre ex-parceiros, os resultados principais da pesquisa destacaram a importância da intervenção profissional do Assistente Social em casos de alienação parental.

Seguindo a perspectiva de Galvão (2021), visando à preservação dos laços parentais e à facilitação do entendimento mútuo entre ex-cônjuges, o Estado implementou a prática da mediação familiar como parte das alternativas de Justiça. Fica evidente que a mediação familiar atende prontamente às necessidades dos pais, evitando litígios judiciais. A intervenção do Assistente Social na prevenção da alienação parental engloba um papel ativo em programas educacionais voltados para os pais. Aqui, a mediação familiar emerge como uma ferramenta crucial. Nesse

contexto, o Assistente Social proporciona direcionamento e apoio psicossocial, com o intuito de fortalecer os vínculos familiares, aumentar a consciência acerca dos efeitos prejudiciais da alienação parental e equipar com ferramentas para a construção de relações saudáveis entre pais e filhos.

A mediação familiar emerge como um recurso indispensável para fomentar o diálogo e a comunicação intrafamiliar, facultando a todos os envolvidos expressar suas necessidades, sentimentos e preocupações de maneira construtiva. Dessa forma, o Assistente Social desempenha um papel de suma importância ao incorporar a mediação familiar como estratégia efetiva na prevenção da alienação parental e na promoção de relações familiares saudáveis (GALVÃO, 2021).

Embora o Parecer Jurídico nº 24/2016 do CFESS tenha orientado os assistentes sociais a se posicionarem contrários ao exercício da atividade de mediação e conciliação de conflitos como parte de suas atribuições profissionais, ainda é possível identificar resquícios de encaminhamentos que envolvem a mediação familiar nessa perspectiva. Estes resquícios podem ser observados em contextos específicos em que a mediação familiar é aplicada, apesar das recomendações do CFESS para que os assistentes sociais evitem essa prática como parte de suas funções regulares.

De acordo com Filho (2018), a abordagem interdisciplinar e integrada é ressaltada como essencial para abarcar a variedade de facetas presentes no processo de alienação parental. A área sociojurídica constitui um domínio que une o Direito com as Ciências Sociais, visando compreender e dirimir questões que envolvem tanto as interações sociais quanto jurídicas. Nesse contexto, o propósito é fomentar a equidade social e assegurar os direitos fundamentais, empregando instrumentos tanto do âmbito jurídico quanto social para promover o bem-estar da coletividade.

A pesquisa também destacou a importância da guarda compartilhada como estratégia eficaz para evitar a alienação parental e promover a participação ativa de ambos os pais na vida do filho, mesmo após a separação (ROCHA, 2023). A recomendação prática para o profissional que atua em casos de alienação parental inclui investir em capacitação específica, trabalhar em rede, adotar postura ética e comprometida com a proteção dos direitos da criança e adolescente, promover a escuta qualificada e o acolhimento da família envolvida, utilizar a mediação familiar como estratégia eficaz, orientar e informar a família envolvida, acompanhar e

monitorar a família envolvida, e buscar recursos e estrutura adequada para o atendimento da família envolvida (GALVÃO, 2021).

Por outro lado, entre as desvantagens, foi observada a falta de preparo específico para lidar com a complexa natureza da alienação parental, (Favéro 2013) a escassez de recursos e políticas públicas voltadas para a prevenção e tratamento dessa questão (Baptistella 2021), a resistência dos pais alienantes em relação à intervenção profissional, a ausência de colaboração entre os pais e a dificuldade em estabelecer um diálogo construtivo (GOIS; OLIVEIRA, 2019).

Os assistentes sociais enfrentam desafios abrangentes nesses contextos, que abarcam a complexidade e delicadeza do tema, requerendo sensibilidade, ética e empenho na salvaguarda dos direitos dos jovens envolvidos. Além disso, é crucial colaborar com outros profissionais, confrontar a resistência dos pais alienantes em relação à intervenção, ultrapassar a falta de colaboração entre os genitores e fomentar um diálogo construtivo. A limitação de recursos e a carência de políticas públicas para lidar com a alienação parental também constituem um desafio de peso. (GALVÃO, 2021).

Portanto, é crucial que os profissionais ajam com sensibilidade, ética e dedicação à proteção dos direitos das crianças e adolescentes envolvidos, buscando constantemente aprimorar suas práticas. Paralelamente, é importante a criação de políticas públicas que abordem a prevenção e tratamento da alienação parental, visando o bem-estar das famílias e a construção de uma sociedade mais justa e solidária (FAVÉRO, 2013).

As abrangentes constatações do estudo têm significativa importância, pois enriquecem o escopo de atuação do Assistente Social em cenários de alienação parental. O estudo fornece informações relevantes acerca das perspectivas e desafios enfrentados pelos profissionais nesse contexto, e também ressalta as abordagens mais eficazes para apoiar as famílias afetadas.

É vital realçar que o Serviço Social, ao explorar as potencialidades da intervenção profissional, não apenas reconhece os desafios, mas também destaca estratégias valiosas. Essas estratégias, aplicadas no âmbito das famílias atendidas, oferecem oportunidades de ação alinhadas com soluções práticas. Ao adotar essa abordagem, o Serviço Social reforça seu compromisso em usar ferramentas eficazes para melhorar as situações familiares. Salientar as forças inerentes a essas

intervenções é fundamental, contribuindo para uma visão otimista do papel do profissional de Serviço Social em atender às necessidades humanas com empatia e eficácia.

Com base nos resultados e discussões do estudo, as opções de intervenção profissional do Assistente Social em casos de alienação parental incluem:

a) Abordagem interdisciplinar e integrada: O trabalho em conjunto com outros profissionais, como psicólogos, advogados e mediadores, é fundamental para abordar todas as dimensões do problema.

b) Mediação familiar: A mediação pode ser uma estratégia eficaz para preservar as relações parentais e promover a compreensão entre os ex-cônjuges, evitando o litígio judicial.

c) Promoção da guarda compartilhada: A guarda compartilhada pode ser uma alternativa eficaz para evitar a alienação parental, permitindo que ambos os pais participem ativamente da vida dos filhos, mesmo após a separação.

d) Capacitação específica: É importante que os assistentes sociais recebam formação específica para lidar com a complexidade da alienação parental, abrangendo dinâmica familiar, legislação e políticas públicas relacionadas ao tema.

e) Acolhimento e escuta qualificada: O atendimento deve ser acolhedor e baseado em uma escuta atenta e empática, buscando compreender as diversas perspectivas e necessidades das famílias envolvidas.

f) Fortalecimento de vínculos: O Assistente Social pode promover atividades que estimulem a convivência e a comunicação entre os pais e filhos, visando fortalecer os laços familiares.

g) Orientação e informação: Fornecer orientações e informações sobre os direitos e deveres de cada membro da família, bem como sobre a legislação e políticas públicas relacionadas à alienação parental.

Portanto, as estratégias e abordagens mais eficazes que podem ser empregadas pelos assistentes sociais em casos de alienação parental incluem a abordagem interdisciplinar e integrada, a utilização da mediação familiar como estratégia eficaz, a capacitação específica dos profissionais, a orientação e informação às famílias envolvidas, o acompanhamento e monitoramento das famílias, a promoção da guarda compartilhada, a busca de recursos e estrutura adequada, além da escuta qualificada e acolhimento das famílias envolvidas.

É importante ressaltar que a intervenção profissional em casos de alienação parental exige sensibilidade, ética e compromisso com a proteção dos direitos das crianças e adolescentes envolvidos. Além disso, é fundamental que os profissionais atuem em rede e em parceria com outros profissionais, buscando sempre aprimorar sua prática e atuação em casos de alienação parental.

Em resumo, a alienação parental é um assunto complexo e sensível que tem um impacto direto na vida das crianças, adolescentes e suas famílias. A intervenção dos assistentes sociais é essencial para preservar as relações parentais e promover a compreensão entre ex-parceiros, garantindo os direitos dos jovens afetados por essa situação.

O estudo atual trouxe uma contribuição valiosa para a compreensão do tema, trazendo informações importantes sobre os desafios enfrentados pelos assistentes sociais nessas situações e as abordagens mais eficazes para apoiar as famílias envolvidas. Além disso, o trabalho pode ter um impacto positivo na prática profissional, ao fomentar relações familiares mais saudáveis e garantir os direitos das crianças e adolescentes afetados pela alienação parental.

Dessa forma, é crucial que os profissionais ajam com integridade, sensibilidade e dedicação à proteção dos direitos dos jovens envolvidos, sempre buscando aprimorar sua abordagem em casos de alienação parental. Esperamos que os resultados deste estudo possam informar a criação de políticas públicas voltadas para a prevenção e enfrentamento da alienação parental, visando o bem-estar das famílias e a construção de uma sociedade mais justa e acolhedora.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa realizada teve como objetivo principal aprofundar a reflexão sobre as possibilidades e limites da intervenção do Assistente Social em situações envolvendo a alienação parental. A relevância desta pesquisa é evidente diante da crescente incidência de casos de alienação parental na sociedade contemporânea, afetando um grande número de crianças e adolescentes em todo o mundo.

A fim de alcançar os objetivos deste estudo, foi adotada uma abordagem qualitativa baseada em pesquisa bibliográfica. O percurso da pesquisa consistiu em uma revisão da literatura, utilizando obras disponíveis em meio eletrônico, publicadas nos últimos cinco anos, e escritas por autores com conhecimento técnico e/ou científico relevante sobre o tema.

Os resultados do presente trabalho indicaram que a intervenção do Assistente Social é fundamental na identificação, acompanhamento e assistência em casos de alienação parental, especialmente quando se prioriza a proteção dos direitos das crianças e adolescentes envolvidos.

A atuação dos assistentes sociais nesses casos é um desafio complexo e multifacetado, envolvendo diversas questões a serem consideradas. Isso porque a alienação parental é um fenômeno intrincado que abrange questões emocionais, psicológicas, jurídicas e sociais, tornando a prática profissional delicada e desafiadora, pois demanda a necessidade de uma abordagem interdisciplinar e integrada para lidar adequadamente com o problema.

Assim, a intervenção profissional enfrenta alguns limites significativos que foram identificados nos dados do estudo. Um dos principais desafios é a falta de políticas públicas específicas para lidar com a alienação parental, limitando a capacidade dos assistentes sociais de oferecer apoio adequado às famílias envolvidas e dificultando a implementação de estratégias eficazes.

Outro obstáculo importante é a resistência dos pais alienantes à intervenção profissional, prolongando o tempo de sofrimento dos envolvidos, principalmente as crianças e adolescentes envolvidas. Além de atrasar a possibilidade de ajuste amigável, essa resistência impede, ou ao menos atrapalha, a atuação profissional dos assistentes sociais.

Além disso, a falta de colaboração e comunicação entre os pais envolvidos em casos de alienação parental é um problema recorrente, complicando o processo de mediação profissional, tendo em vista que a cooperação mútua é condição necessária para facilitar os processos de acerto.

No entanto, algumas possibilidades de aprimoramento da intervenção profissional nos casos de alienação parental, a fim de torná-la mais eficaz, foram identificadas nos dados.

Uma das abordagens-chave é a adoção de uma perspectiva interdisciplinar e integrada, colaborando estreitamente com outros profissionais, como psicólogos, advogados e mediadores. Essa cooperação amplia as perspectivas de intervenção, combinando conhecimentos e habilidades de diversas áreas respondendo à complexidade que os casos de alienação parental demandam.

A mediação familiar surge como outra estratégia valiosa nesse contexto, visando preservar as relações parentais e promover a compreensão mútua entre ex-cônjuges, evitando litígios judiciais prolongados, o que beneficia tanto os pais quanto os filhos.

A promoção da guarda compartilhada é outra possibilidade importante, permitindo que ambos os pais continuem desempenhando um papel ativo na vida dos filhos. Essa abordagem ajuda a estabelecer bons vínculos de parceria saudável e equilibrada entre pais e filhos, reduzindo o risco de alienação parental. Também é possível propor/promover atividades que estimulem a convivência e a comunicação de todos, contribuindo para o fortalecimento dos laços familiares.

Além disso, a capacitação específica dos assistentes sociais é fundamental nesses contextos, exigindo do profissional: o entendimento aprofundado da dinâmica familiar, a familiaridade com a legislação pertinente e o conhecimento das políticas públicas relacionadas à alienação parental. Pois, fornecer orientações e informações sobre os direitos e deveres de cada membro da família é fundamental no manejo das situações de alienação parental, permitindo os sujeitos analisem suas ações e tomem decisões informadas e construtivas.

Ademais, a capacitação também deve contemplar as habilidades para a realização do acolhimento por meio da escuta atenta e empática. Essa postura favorece o estabelecimento de um ambiente de confiança e apoio, maximizando as possibilidades de parceria dos sujeitos envolvidos tendo como meta o acordo.

Tendo em vista o estudo realizado, acreditamos que atingimos os três objetivos específicos previstos, conforme descritos a seguir:

a) Apresentamos os fundamentos da Intervenção Profissional do Assistente Social e sua interlocução com a área sociojurídica, incluindo a história de sua inserção nesse campo, que remonta aos primórdios da profissão nos Tribunais de Menores nos EUA e no Brasil e seu papel crucial na promoção da justiça e garantia dos direitos humanos;

b) Caracterizamos a Alienação Parental; reflexões, limites e possibilidades, pontuando que se trata de um fenômeno, consciente ou não, em que um dos genitores manipula uma criança para que ela rejeite o outro genitor, ocasionando danos emocionais e afetando as relações familiares. Também discorremos a respeito da guarda compartilhada como uma abordagem eficaz para prevenir esses quadros;

c) Refletimos sobre os limites e possibilidades do Assistente Social nas situações que envolvem alienação parental, apresentando os dados decorrentes da revisão bibliográfica, apontando como possibilidades: a abordagem multidisciplinar, a mediação familiar, a promoção da guarda compartilhada e a formação específica do profissional que o habilita para melhor orientar as famílias e, conseqüentemente, fortalecer de vínculos familiares. Os limites discriminados no estudo foram: a falta de recursos e políticas públicas, a resistência dos pais alienantes e a necessidade de lidar com situações complexas ou delicadas.

Com base nos dados obtidos, podemos agora discorrer sobre a questão central de pesquisa: "Refletir sobre as possibilidades e limites da intervenção do Assistente Social nas situações que envolvem alienação parental".

A atuação dos assistentes sociais nos casos de alienação parental envolve desafios complexos, mas também oferece oportunidades para promover relações familiares saudáveis e proteger os direitos das crianças e adolescentes envolvidos. Para isso, é essencial que os assistentes sociais atuem com integridade, sensibilidade e dedicação e que busquem constantemente aprimorar sua prática e atuação nesse contexto desafiador.

No que concerne às limitações desta pesquisa, podemos mencionar a ausência de dados estatísticos específicos sobre a alienação parental no Brasil, comprometendo a compreensão abrangente do problema e prejudicando ou atrasando a formulação de políticas eficazes que poderiam estabelecer estratégias

específicas direcionadas ao combater da alienação parental. Portanto, pesquisas futuras são essenciais para preencher essa lacuna, incorporando novas informações e tornando o problema cada vez mais tangível, direcionando a intervenção profissional e fomentando a criação de políticas públicas voltadas, especialmente à proteção dos direitos das crianças e adolescentes de crescer em um ambiente familiar pacífico e estruturado.

Os resultados desta pesquisa proporcionaram uma reflexão crítica, atual e necessária sobre o tema, que pode enriquecer a prática profissional do Assistente Social. Um dos principais indícios dessa afirmação é a clara demonstração da necessidade de aprofundamento deste tema em pesquisas futuras que, além de aprimorar a prática profissional do Assistente Social, poderá servir, inclusive como base para decisões jurídicas e políticas destinadas a garantir os direitos dos infantes e púberes envolvidas em cenários intrincados e desafiadores.

Para disseminar os resultados do presente estudo e contribuir para o debate e a conscientização sobre a intervenção do Assistente Social em casos de alienação parental, está planejada a publicação de artigos científicos. Através dessas publicações, as descobertas e conclusões obtidas serão compartilhadas com a comunidade acadêmica, profissionais de assistência social e outros interessados. Acredita-se que essa abordagem de disseminação seja fundamental para promover uma maior compreensão do tema e para incentivar a implementação de práticas mais eficazes no campo do Serviço Social em situações de alienação parental.

## REFERÊNCIAS

BAPTISTELLA, R. **Alienação parental**. São Paulo: Ed. do Autor, 2021.

BEHRING, E. R. **Neoliberalismo, ajuste fiscal permanente e contrarreformas no Brasil da redemocratização**. Serviço Social & Sociedade, 2003.

BEHRING, E. R. Política Social no contexto da crise capitalista. In: **Serviço Social: direitos profissionais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

BORGIANI, E. **Para entender o Serviço Social na área sociojurídica**. São Paulo: Cortez Editora, 2008.

BRANDÃO, R. V. da M. Crise do estado e reformas neoliberais no espaço latino-americano: as privatizações na Argentina (1989-1999). **Revista Katálysis**, Florianópolis, v. 17, n. 1, p. 91-99, jan./jun. 2014. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/espacialidades/article/view/17664/11537>. Acesso em: 19 abr. 2023.

BRASIL. **Código de Ética Profissional de Serviço Social**. Brasília, Atlas 1993.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 23 jun. 2023.

BRASIL. **Ministério da Economia**. Fundo Monetário Internacional (FMI). Disponível em: <https://www.gov.br/produtividade-e-comercio-exterior/pt-br/assuntos/assuntos-economicos-internacionais/cooperacao-internacional/fundo-monetario-internacional-2013-fmi>. Acesso em: 19 abr. 2023.

BRASIL. **Ministério Da Saúde Do Brasil**. Covid-19. Disponível em: <https://covid.saude.gov.br/>. Acesso em: 11 abr. 2023.

CARVALHO, M. I. Contracorrentes em tempos de tempestade: o pensamento de Jane Addams e Mary Richmond no Serviço Social. **Revista Em Pauta**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 29, 2012, p. 157-169. Disponível em: [file:///C:/Users/User/Desktop/Nova%20pasta/3898-15099-1-PB%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/User/Desktop/Nova%20pasta/3898-15099-1-PB%20(1).pdf). Acesso em: 05 abr. 2023.

CFESS – Conselho Federal de Serviço Social. **Atuação de assistentes sociais no Sociojurídico: subsídios para reflexão**. Brasília (DF): CFESS, 2014. Cortez, 1999.

CFESS – Conselho Federal de Serviço Social. **Mediação de conflitos/Conceito Jurídico – Atuação e intervenção do Assistente Social**, Parecer Jurídico nº 24/16. São Paulo, 2015.

DIAS, M. B. **Alienação parental: uma nova lei para um velho problema. 2019.**

DRUMMOND, V. A. P. et al. Alienação parental: revisão bibliográfica sobre algumas de suas consequências. *Revista Brasileira de Ciências da Saúde*, 2015. Disponível em:

[https://semanaacademica.org.br/system/files/artigos/alienacao\\_parental\\_artigo\\_0.pdf](https://semanaacademica.org.br/system/files/artigos/alienacao_parental_artigo_0.pdf). Acesso em: 20 abr. 2023.

FALEIROS, V. P. **Globalização, correlação de forças e Serviço Social**. 1. ed. Cortez: São Paulo, 2013.

FÁVERO, E. T. **O Serviço Social no Judiciário: construções e desafios com base na realidade paulista**. São Paulo: Veras Editora, 2010.

FÁVERO, E. T. **O Serviço Social e a Psicologia no Jurídico**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2011

FÁVERO, E. T. **Serviço Social, práticas judiciais, poder: implantação e implementação do Serviço Social no Juizado de Menores de São Paulo**. São Paulo: Veras, 1999.

FERREIRA, A. M.; ALMEIDA, J. M. **Religião e Cidadania. Protagonistas, Motivação e Dinâmicas sociais no contexto Ibérico**. Lisboa: CEHR, 2011.

Disponível em:

[https://repositorio.ucp.pt/bitstream/10400.14/8341/4/EHR\\_10\\_ReligioCidadania.pdf](https://repositorio.ucp.pt/bitstream/10400.14/8341/4/EHR_10_ReligioCidadania.pdf). Acesso em: 04 abr. 2023.

FILHO, O. V. B. O desenvolvimento dos estudos sociojurídicos: da cacofonia à construção de um campo de pesquisa interdisciplinar. **Revista Da Faculdade De Direito, Universidade De São Paulo**, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.11606/issn.2318-8235.v113i0p251-292>. Acesso em: 20 abr. 2023.

GALVÃO, E. M. **Quanto Bem-Me-Queres? Alienação Parental na Produção de Memória**. Editora Appris, 2021.

GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo (orgs.) **Métodos de pesquisa**. UAB/UFRGS, SEAD/UFRGS. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GODOY, A. S. Pesquisa qualitativa: tipos fundamentais. **Revista de Administração de Empresas**, v. 35, n. 3, p. 20-29, mai./jun. 1995.

GOIS, D. A. de; OLIVEIRA, R. C.S. **Serviço Social na Justiça da Família: demandas contemporâneas do exercício profissional**. São Paulo: Cortez, 2019.

GOMES, E. R. da S. *et al.* Histórias de Vida e Reinvenção do Serviço Social no Pós-Pandemia: acesso de sujeitos de direitos aos SUS e perspectivas profissionais. *In: Conexão Unifametro 2021* - Fortaleza - CE, 2021. Disponível em:

<https://www.doity.com.br/anais/conexaounifametro2021/trabalho/217063>. Acesso em: 07 abr. 2023

GUERRA, Y. **A instrumentalidade do Serviço Social**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1999.

IAMAMOTO, M. V. O trabalho do assistente social frente às mudanças do padrão de acumulação e de regulação social. *In: Capacitação em Serviço Social e Política Social*. Módulo 1: Crise contemporânea, questão social e Serviço Social. Brasília: CEAD, 1999. p. 112-128.

IAMAMOTO, M. V. Questão social, família e juventude: desafios do trabalho do assistente social na área sociojurídica. *In: MIONE, A. S; MATOS, M. C; LEAL, M. C. (orgs.). Política Social, Família e Juventude: Uma Questão de Direitos*. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

IAMAMOTO, M. V. **Renovação e conservadorismo no Serviço Social** - Ensaios críticos. 10. ed. São Paulo: Cortez, 2008

IAMAMOTO, M. V. As Dimensões Ético-políticas e Teórico-metodológicas no Serviço Social Contemporâneo. *In: MOTA, Ana E. M. et al. (Org.). Serviço Social e saúde: formação e trabalho profissional*. São Paulo: OPAS, MS, Ministério da Saúde, 2006.

IAMAMOTO, M. V. **O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 26. ed. São Paulo: Cortez, 2015.

MARTINELLI, M. L. Serviço Social: identidade e alienação. *In: Serviço social: identidade e alienação*. 6. ed. Cortez: São Paulo, 2000.

MONTAÑO. C. **Alienação Parental e Guarda Compartilhada**. Um desafio ao Serviço Social na proteção dos mais indefesos: a criança alienada. 2. ed. Lúmen Juris, 2018.

NETTO, J. P. Ditadura e Serviço Social. São Paulo, Cortez, 1994.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE/ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OPAS/OMS). **Representação da OPAS/OMS no Brasil**. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/brasil>. Acesso em: 11 abr. 2023.

PINHO, M. A. G. de. "Alienação Parental ". **Revista Jurídica Brasileira**. Editora CEAF, Belo Horizonte: v. 17, 2009. Disponível em: [https://www.mpmg.mp.br/data/files/0C/C3/D0/6E/E744A7109CEB34A7760849A8/MPMGJuridico\\_17.pdf](https://www.mpmg.mp.br/data/files/0C/C3/D0/6E/E744A7109CEB34A7760849A8/MPMGJuridico_17.pdf). Acesso em: 10 jun. 2023.

PLANALTO. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Planalto, 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm). Acesso em: 20 abr. 2023.

**Revista Serviço Social E Sociedade**. Serviço Social e Sociedade: Revista do Departamento de Serviço Social da PUC-SP, nº 67, 2001.

RIZZINI, I. **O Século Perdido**: Raízes Históricas das Políticas Públicas para a Infância no Brasil. 2. ed. Cortez: São Paulo, 2008.

ROCHA, E. F. da. **Serviço Social e Alienação Parental: Contribuições para a Prática Profissional**. 1. ed. São Paulo: Editora Cortez, 2023.

SANTOS, A. B. C.; ASSIS, A. C. L. de. **Guarda compartilhada como forma de combate à alienação parental**. 2021.

SGORLON, C. T. S.; MACHADO, V. R. (org.). **Debates da quarentena: elementos para reflexões no Serviço Social**. São Paulo: Pedro & João Editores, 2021.

Disponível em: <https://pedroejoaoeditores.com.br/produto/debates-da-quarentena-elementos-para-reflexoes-no-servico-social-2/>. Acesso em: 07 abr. 2023.

SILVA, M. L. de O (Org.). **Serviço Social no Brasil: História de Resistências e de Ruptura com o Conservadorismo**. São Paulo: Cortez, 2017.

SILVA, M. N. da. Breves notas sobre o trabalho profissional: competências e atribuições na área sociojurídica. **Em Pauta**, Rio de Janeiro, n. 29, v. 10, p. 137-155, 2012.

SILVA, W. M. F. SERVIÇO SOCIAL E COVID-19: REFLEXÕES CRÍTICAS. **Revista Serviço Social Em Perspectiva**, 5(1), 87–103, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.46551/rssp.202105>. Acesso em: 04 abr. 2023.

STEWART JR, D. O que é o liberalismo. **Instituto Liberal**, 1988.

YAZBEK, M. C. Os fundamentos históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social brasileiro na contemporaneidade. *In: Serviço social: direitos sociais e competências profissionais*. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.